Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo XLII, nº 58, outubro-dezembro/1879, pp. 141-205

# NOTAS

## PARA A

# HISTORIA PATRIA

### (QUINTO ARTIGO)

### A catastrophe de João Bolés foi uma realidade ?

---

## I

### EXPOSIÇÃO DO FACTO

*(A prisão)*

Na mais antiga de nossas chronicas religiosas vem pela primeira vez narrado este triste acontecimento, a que se tem dado em nossos tempos uma celebridade de que nunca gozou, desde que foi assignalado.

O padre Simão de Vasconcellos, da Companhia de Jesus, o mais noticioso, o mais illustrado, e mesmo o mais circumspecto d'esses chronistas é, infelizmente, o escriptor que primeiro entre nós deu noticia d'esse facto na *Chronica da Companhia de Jesus no Estado do Brasil*, impressa em Lisboa no anno de 1663.

As duas phases que interessam á catastrophe de João Bolés estão expostas no liv. II ns. 66, 67 e 68, no liv. III, n. 116 dessa obra.

Nove annos depois da impressão da *Chronica*, em 1672, publicou o mesmo sacerdote a *Vida do veneravel padre José*

*de Anchieta*, e o facto com as circumstancias conhecidas na outra obra, é relatado no liv. II cap. 14.

Mas, com quanto na *Vida do veneravel Anchieta* seja Vasconcellos mais diffuso não accrescenta circumstancia alguma que melhore ou esclareça o texto do seu primeiro trabalho, sem duvida superior ao segundo.

Para ser bem comprehendida a questão de que vamos tratar cumpre que para aqui traslademos o que relata a *Chronica*. Eis as palavras de Vasconcellos conforme o liv. II ns. 66, 67 e 68, onde se acha exposta a primeira parte das aventuras d'esse tão infeliz quão imprudente estrangeiro pelo nosso paiz, desde o anno de 1559:

« 66. Em S. Vicente, viviam n'este tempo (1559) os nossos com menos fructo que desejos, por causa das perturbações da costa, nascidas das vizinhanças dos francezes do Rio de Janeiro, que se bem até então não faziam per si guerra offensiva, á sombra porém d'elles andavam insolentes os *Tamoyos*, discorriam, e perturbavam toda a costa. Accrescentou-se aqui aos nossos outro trabalho e foi o seguinte:

« Tinham fugido do Rio de Janeiro ao capitão Villagailhon quatro soldados, todos hereges, os quaes elle queria castigar por erros commettidos (porque era capitão catholico, zeloso de justiça, e vingador dos aggravos que se faziam aos indios, principalmente á mulheres).

« Chegaram estes á S. Vicente, e foram alli bem recebidos dos portuguezes, com titulo de *estrangeiros*, e tambem de *catholicos*, segundo ao principio mostravam.

« Porém elles começaram logo a vomitar a peçonha que no peito traziam escondida, da doutrina do perfido Calvino; porque um d'elles especialmente, por nome *João Bolés*, homem douto na lingua latina, grega, e hebréa, versado na Sagrada Escriptura, adulterada ao modo de sua falsa

seita, fallava sinistramente das imagens santas, indulgencias, bullas, pontifice e Igreja Romana, diante de homens simples, ao principio em secreto, depois em publico, e tudo isto misturado com taes graças, e ditos, que alegravam aos que o ouviam, e pareciam bem aos ignorantes; porque fallava destro hespanhol, e folgavam de ouvir sua labia(1). »

Temos, portanto, aqui um estrangeiro instruido, que acossado por seus adversarios do forte Coligny *(Villegaignon)* é acolhido com benevolencia na nascente colonia lusitana, e corresponde á hospedagem recebida com a predica de doutrina heterodoxa, prohibida pela legislação do paiz.

Apresenta-se, cumpre notar, simulando partilhar com os seus companheiros a religião dos que o acolhem, e sob essa capa procura, e n'aquella época, promover o desasocego publico, e uma luta intestina religiosa, no meio das difficuldades com que se debatia a colonia.

O caracter e indole bulhenta d'esta irrequieta individualidade, a quem a discrição e a prudencia eram desconhecidas, não podem recommendal-a á estima e ao respeito de ninguem.

O espirito da legislação da época era o mesmo em todo o mundo civilisado; e ainda hoje o estrangeiro que viesse promover desordens n'um paiz com predicas religiosas es-

(1) Vasconcellos assegura a veracidade d'estes factos invocando á margem o testemunho de Anchieta e de Sacchini, o historiographo da Companhia de Jesus, successor de Orlandini, por esta forma:

« Joseph pag. 65, *Apontamento* 3º de S. Vicente fl. 13. Sacchini liv. IV, ns. 197 e 198. »

Parece que esses *Apontamentos de S. Vicente*, que deviam existir em Lisboa pela correspondencia nada adiantavam ao que está resumido em Sacchini, que era o producto das cartas *annuas* dos Jesuitas.

A queima de S Vicente pelos inglezes em 1599, e a tomada da Bahia pelos hollandezes em 1624, foram a causa da perda de importantes documentos de nossa primeva historia.

taria exposto á penalidade da legislação vigente, e á expulsão.

Continuemos:

« 67. Chegaram estas noticias ao padre Luiz da Gram, que estava em Piratininga(2), e em continente se partiu por acudir ao principio d'esta peste, que quando já chegou, tinha inficcionado as povoações maritimas(3), e levado após si a gente ignorante.

« Soube o herege d'esta vinda, e como era astuto e manhoso, e conhecia por fama o zelo e letras do padre, receiou-se, e fez logo uma invectiva contra elle, cujo principio tinha estas palavras: *Adeste mihi cœlites, afferte gladios ancipites ad faciendam vindictam in Ludovicum Dei osorem*, etc. Na qual o arguia gravemente, porque deixava de dar o pão da doutrina da palavra de Deus aos portuguezes, por dal-o aos gentios contra a doutrina de S. Paulo, que primeiro manda principiar a doutrina christã pelos que são de nossa nação, e depois pelos que são estranhos.

« A intenção d'este herege era, exasperar o animo do povo contra o padre Gram, por faltar á sua doutrina pela dar aos indios: e juntamente o animo do padre; porque se fosse reprehendido, ou accusado d'elle, lhe podesse intentar suspeições.

« Porém o espirito d'este servo de Deus que ardia em vivas chammas por acudir á sua honra: o mesmo foi chegar, que declarar-se nos pulpitos, nas praças, no publico,e secreto, e confutar as heresias do homem atrevido; desenganando ao povo rude de suas falsidades, amoestando-o que se guardasse d'elle como da mesma peste. »

O procedimento do padre Luiz da Gram não póde ser estranhado por uma critica sensata. Resistia a um adver-

(2) *Piratininga*. A actual cidade de S. Paulo, fundada pelos missionarios da Companhia de Jesus em 25 de Janeiro de 1554.

(3) S. Vicente e Santos.

sario astuto e ousado. Gram era, por sua posição, chefe de uma missão estabelecida pelo governo do paiz, e além d'isto pelo estado excepcional da colonia, tinha encargo d'almas, por falta de parochos, e portanto era obrigado a conter a propaganda da doutrina opposta á que as leis protegiam.

Prosigamos.

« 68. Determinou o herege sagaz de ir visitar ao padre, que estava n'outra villa vizinha *(Santos)*, por vêr se podia, ou abrandal-o, ou irrital-o totalmente para seus intentos: porém não succedeu; porque chegou a tempo em que estava para subir ao pulpito, e vendo-o, deu-lhe tal vigor seu espirito, que de repente mudou a prégação accommodando-a ao novo ouvinte, como se muito tempo d'antes a estudára ao mesmo intento.

« Ficou suspenso o herege, tornou-se ás boas, e acabada a prégação, foi praticar com o prégador familiarmente, fingindo-se em tudo catholico, e dando escusas a seus ditos frivolos.

« Porém Gram, que entendia bem seus embustes, e sabia que lavrava a peste em occulto,e que já o vulgo ignorante chegava a dizer, que Bolés era homem doutissimo, que o padre Gram não ousava disputar com elle, que o perseguia pela invectiva que lhe fizéra, e cousas semelhantes: apertou com a justiça ecclesiastica; e depois de muitas exhortações, e protestos, acabou que se entendesse contra elle, e fosse preso, e remettido ao bispo da Bahia. Assim se fez, e dois companheiros moços e idiotas *(analphabetos)* foram com elle: o quarto reduziu-se, e ficou na terra, onde viveu por muitos annos com mostras de fiel catholico. »

Timon, um dos mais rigorosos apreciadores d'esta medida, nos seus *Apontamentos*, narrando o facto por outra

fórma não duvida declarar que *todos* os companheiros de Bolés o abandonaram! Como se vê apenas *um* ficou em S. Vicente. E Timon não tinha outra fonte para poder discrepar(4).

O mesmo escriptor não duvida asseverar que com Bolés foram *violadas* as leis sagradas da hospitalidade!

Considerando-se o estado melindroso da colonia lusitana cercada de tantos inimigos, e tão longe da metropole, assim como a legislação dominante, a medida que se tomou com individuos de animo hostil e espirito irrequieto, tem plena justificação, tanto mais quanto apresentaram-se na colonia simulando professar religião que não seguiam.

Foram bem acolhidos, e não se violou com nenhum as leis da hospitalidade. A aggressão partiu dos hospedes, que procuraram promover a discordia, entre os que os acolheram.

Dir-se-ha que o padre Luiz da Gram não foi generoso com o seu adversario tão gratuito, como imprudente. Admittamos.

Mas Bolés que titulos tinha á essa generosidade? E a questão era sómente pessoal, e não trazia envolto o interesse do socego da colonia?

Por outra parte: Gram não era um simples sacerdote, era o provincial ou chefe de uma corporação de missionarios, enviada e subsidiada pelo governo para a predica de doutrina protegida pelo mesmo governo. Esta posição especial importava obrigações e encargos serios, que não podiam ser preteridos por causa de disputas e controversias religiosas por demais debatidas, e que, qualquer que fosse o merecimento, eram pelo menos inopportunas e sem vantagens reaes para aquelle estabelecimento colonial ainda nas fachas.

(4) Timon, *Apontamentos*, liv. VII pags. 373 e 374.

Convem que se note que João Bolés foi remettido preso de S. Vicente para a Bahia, á ordem do respectivo bispo, que na colonia tinha a seu cargo, por commissão, conhecer das questões em que o tribunal da Inquisição ou Santo Officio privativamente intervinha.

O bispo do Brasil, com séde na Bahia, era commissario-geral em toda a costa do novo territorio descoberto, mas suas decisões estavam sujeitas á reforma pelo respectivo tribunal em Lisboa, ou *ex-officio* ou por appellação dos interessados.

Com quanto toda a celebridade do facto que examinamos provenha, em nossa época, de haver Bolés sido preso e sujeito ao tribunal da Inquisição, o nosso proposito aqui não é averiguar se elle foi bem ou mal julgado, mas se a sua execução foi uma realidade, e com as circumstancias de que se acha o facto revestido.

N'esta questão, pois, nada temos que vêr com a legislação e costumes religiosos dominantes no seculo XVI, nem é possivel julgar com justiça uma época confrontando-a com outra em situação mui differente, e costumes diversos.

O importante para o nosso fim, e no interesse da historia patria, é saber, se o que narra Simão de Vasconcellos com relação ao episodio de João Bolés, tem fundo de verdade.

Entretanto, para satisfazer aos mais exigentes, diremos (pois nunca nos esquivamos, quando é preciso, de enunciar francamente a verdade e nossa opinão sobre qualquer acontecimento historico) alguma cousa sobre essa jurisdicção criminal em que intervinham para a verificação do facto, homens dedicados ao serviço da Igreja.

O poder civil, outr'ora estreitamente ligado ao ecclesiastico, condemnava por sua legislação e mediante seus juizes toda a propaganda tendo por alvo o estabelecimento de doutrina religiosa, differente da professada no paiz.

Os ataques ao estabelecimento politico, após a propaganda christã, tinham sempre por base a predica de nova doutrina religiosa. O Estado ou os governos, sempre ciosos de suas prerogativas, defendiam-se com os proprios recursos sem dependencia, e nenhum auxilio do pessoal ecclesiastico.

Se se tratava da franca apostasia, sobretudo passando os delinquentes para as doutrinas adversas ao dogma christão, a tarefa era facil, o processo e julgamento corriam sem embaraços. Os juizes leigos profligavam perfeita e curialmente a apostasia, maxime quando os réos, negando francamente a divindade de Christo, ostentavam-se mahometanos, budhistas ou judeus, e mesmo atheus.

A ordenação do liv. V tit. 1 § 4 não deixa sobre este assumpto pairar duvida alguma. Eis suas palavras:

« Porém, se algum christão leigo que antes fosse judeu, ou mouro, que nascesse christão se tornar judeu, ou mouro, ou á outra seita, e assi lhe fôr provado, Nós *tomaremos conhecimento d'elle* e lhe daremos a pena segundo Direito. Porque a Igreja *não tem* aqui que conhecer, se erra na fé, ou não. »

Mas esta faculdade que tinham taes juizes, quanto á *apostasia*, desapparecia quando tratava-se da *heresia*, onde o dogma christão não era contestado, o que a principio tambem julgavam. Mas taes foram as enormidades que se praticaram, que os dois poderes, em vista das reclamações da Igreja, chegaram a um accordo. Resolveu-se que não se imporiam penas contra hereges, ou a esse pretexto, se previamente o facto não fosse examinado por ecclesiasticos que, conhecendo bem as doutrinas da Igreja, podiam discriminar o heretico do que não era.

Mas sua decisão de peritos não importava condemnação do réo ou accusado se os juizes seculares ou civis, os

agentes do Estado, como hoje se diria, não approvassem. Eis em resumo o que era e significava o tribunal do Santo Officio, principalmente em Portugal, como bem o declara a ordenação, que já citámos, no paragrapho inicial nas seguintes palavras:

« O conhecimento do crime da heresia pertence *principalmente* aos juizes ecclesiasticos. »

Note-se o adverbio — *principalmente*. O poder civil sempre cioso dos seus direitos e prerogativas, tomava suas cautelas.

E accrescenta:

« E porque elles *não podem* fazer as execuções aos condemnados no dito crime, *por serem de sangue*, quando condemnarem alguns hereges, os *devem* remetter á Nós com as sentenças que contra elles derem, para os nossos Desembargadores *as vêrem*; aos quaes mandamos, que as cumpram, *punindo* os hereges condemnados, como por Direito devem. »

O visto dos desembargadores era a verdadeira e real condemnação (5), e a penalidade, como na apostasia, era a do Direito Romano, consagrada e applaudida pelos magistrados civis.

E não é tudo: os bens do condemnado passavam, em razão do confisco, para os cofres e dominio do Estado. A Igreja não os aproveitava.

A mesma ordenação é n'este ponto bem explicita:

« E além das penas corporaes, que aos culpados no dito maleficio forem dadas, serão seus bens *confiscados*, para

(5) E não poucas vezes a execução não se podia fazer sem previamente ser ouvido o Rei, por intermedio do ministro especial e privativamente encarregado dos negocios do Tribunal da Inquisição.

O marquez de Pombal era esse ministro no reinado de el-Rei D. José, como mui explicitamente o declara, o Alvará do 1º de Setembro de 1774.

se d'elles fazer o que *nossa mercê fôr*, posto que filhos tenham. »

A instituição, portanto, do Santo Officio, não passava de uma commissão do poder civil.

Foi por sua vontade que organisou-se esse tribunal, a Santa Sé não o impôz (6). Destruiu a instituição quando

(6) Vide bulla do SS. Padre Paulo III de 23 de Maio de 1536, impetrada pelo rei D. João III, e que começa — *Cum ad nihil magis*; assim como o edital regio de 12 de Dezembro de 1768.

N'esse edital assignado pelo punho regio, e sendo ministro omnipotente o marquez de Pombal, se faz a apologia completa da Inquisição, como instituição util, tendo feito beneficios a Portugal desde a sua creação; e accrescenta-se o seguinte:

« Não podendo a observancia da religião revelada ser agradavel aos olhos do Deus, nem servir-nos de meio para a feliz consecução do alto, e santissimo fim da revelação, sem que creiamos pura, e firmamente todos os mysterios revelados; e sem que a nossa fé, e as nossas acções em tudo e por tudo se conformem e regulem pelo que nos fizeram manifestos os orgãos da divina palavra, e da inspiração: devendo por isso occupar-se o primeiro cuidado, e desvelos de ambas as legislações *espiritual* e *temporal* na conservação dos dogmas da fé, e das regras da moral evangelica na sua primitiva pureza:

« E *não havendo* entre todos os estabelecimentos humanos estabelecimento algum, que tanto possa contribuir, e tenha effectivamente contribuido para defender e conservar illibado, em toda a sua pureza, o sagrado deposito da fé e da moral, que Christo nosso Redemptor confiou á sua Igreja, e como tem sido e é o Santo Officio da Inquisição, principalmente depois do seculo XIII, etc., etc. »

E mais adiante:

« E porque não só a falta do conhecimento das sobreditas noções, e do verdadeiro estado da Inquisição d'este reino, que ellas constituem, deu motivo a que uma multidão de escriptores, aliás doutos, bem intencionados, e benemeritos da Igreja, publicassem nas suas obras discursos que certamente não fariam, se lhes fossem presentes os referidos factos, que se procuraram occultar pelos *conhecidos* autores de todas as perturbações do publico socego *(os Jesuitas)*; mas tambem a que outros homens malignos se aproveitassem d'aquella falta de noticias, para *denegrirem* o sobredito tribunal util, e necessario, com calumnias atrozes cujo numero se accrescentou muito pelas vozes, e pelos escriptos de alguns réos, que irritados pelos estimulos das prisões, e penitencias justamente impostas ás suas gra-

entendeu conveniente a seus interesses: assim fez na ilha da Madeira (7), no Brasil (8) e nos Estados da India (9); e se o não fez logo em Portugal, não foi porque lhe faltasse o direito e o poder (10).

vissimas culpas procuraram dar á sua colerica paixão aquelle abominavel desafogo:

« Coincidindo todos os sobreditos escriptores em accusarem a mesma Inquisição de *offensiva* da suprema, e real autoridade, quando n'este reino *só por ella* obram tudo o que pertence aos procedimentos externos; de *usurpadora* dos direitos dos bispos, quando os mesmos bispos foram os primeiros que a estabeleceram; e sempre quizeram; de *parcial* dos curialistas romanos para o estabelecimento, e propagação das maximas ultramontanas, quando pelo contrario em nenhuma parte se acham mais claros, e mais estabelecidos os direitos, que separam o sacerdocio do Imperio; do *cruel* e *sanguinaria*, quando é notorio, que os apostatas, e os mais réos de crimes capitaes, em nenhum paiz são tratados com igual benignidade depois de convencidos; e de *interessados nos bens*, que confiscam aos ricos condemnados, quando é igualmente notorio, que estes bens são sempre applicados nos seus casos ao meu fisco, e camara real, que d'elles não percebem cousa alguma os ministros do Santo Officio, e que estes são pagos á custa da minha real Fazenda, como as de todos os nossos tribunaes da minha côrte.

« E attendendo á que entre os sobreditos escriptores *malignos*, e colericamente apaixonados, são mais escandalosos os seguintes, a saber, etc. »

Na lei de 15 de Dezembro de 1774 diz ainda o seguinte:

« Consideraram por outra parte, que achando-se o supremo poder ecclesiastico, e a suprema jurisdicção temporal *em cumulativa, e perpetua união* no tribunal do Santo Officio pela bulla de sua fundação, e pelos consequentes alvarás e disposições dos senhores reis meus predecessores: sendo o referido tribunal *privativo* de todos, e quaesquer outros tribunaes *para as causas da fé, e da religião*, etc. »

(7) Aviso de 1816, citado por Pereira da Silva na sua *Historia da fundação do Imperio brasileiro*, pag. 225. Vide tambem o nosso *Direito civil ecclesiastico brasileiro*, tomo 1 pags. 275 e 276 da introducção - nota (*).

(8) Tratado com a Inglaterra de 19 de Fevereiro de 1810, art. 9.

(9) A abolição se fez em Outubro de 1812 (Pereira e Sousa — *Dicc. Jurid.*, art. *Inquisição*).

(10) O tribunal da Inquisição foi extincto em Portugal no anno de 1820 por occasião da revolução de 24 de Agosto, que pôz termo ao antigo governo. As cortes portuguezas por decreto de 24 de Março

Por acto legislativo autorisou-a, reformou por vezes os regulamentos (11) e declarou regio, o respectivo tribunal, com o tratamento de *magestade* (12), levando a tal ponto a

de 1821, homologaram o facto revolucionario, abolindo o tribunal do Santo Officio.

No reinado do rei D. Pedro II quando ainda era regente, entre 1672 e 1675 houve projecto, senão de extinguil-o, reforma-lo: o Pombal na *Deducção Chronologica*, parte I §§ 283, 693, 705, 708 e 714 e parte II dem. V § 46 e dem. VI § 113, accusa os jesuitas de *haverem para elle concorrido*. Vide nas *Memorias* do cardeal Paoca, o que sobre a extincção d'esse tribunal passou-se no reinado de D. Maria I.

(11) O primeiro regimento foi feito pelo cardeal infante D. Henrique, e tem a data do 1º de Março de 1570, e foi confirmado por D. Sebastião a 15 do mesmo mez e anno; o segundo publicou-se no governo do bispo D. Pedro de Castilho, anno de 1633, o qual era além de inquisidor-geral, vice rei, em Portugal, reinando Filippe II. O terceiro promulgou D. Francisco de Castro, inquisidor geral, aos 22 de Outubro de 1640, reinando ainda Felippe III. O quarto, é o publicado pelo ministro cardeal da Cunha, inquisidor-geral, confirmado pelo rei D. José, em data do 1º de Setembro de 1774.

(12) Alvará de 20 de Maio de 1769 onde se lê o seguinte, de accordo com as doutrinas expendidas na *Deducção Chronologica*:

« Eu el-rei. Faço saber aos que este alvará virem: que eu fui informado, de que ao mesmo tempo em que todos os tribunaes de que se compõe a minha côrte, *como depositorios* da minha real jurisdicção, ou seja contenciosa, ou seja voluntaria, em razão de *representarem* vivamente no exercicio de uma e outra jurisdicção a minha real pessoa; expedindo *no meu nome* as causas e negocios das suas respectivas inspecções: foram sempre, e são tratados por *Magestade*: e de que sendo o conselho geral do Santo Officio um dos tribunaes mais *conjunctos*, e *immediatos* á minha real pessoa, pelo seu instituto, e ministerio: se introduziu o *abuso* de se lhe dar o tratamento, que compete ao seu presidente, como se pratica com o senado da camara de Lisboa, que representa o congresso do povo, e isto sendo de mais a mais do meu conselho todos os deputados: que constituem o corpo do mesmo conselho geral; exercitando n'elle a minha real jurisdicção, não só para os procedimentos criminaes, e externos contra todos, os que delinquirem contra a religião, mas tambem para a expedição das causas civeis dos privilegiados que gozam do seu fôro; constando aliás, que o sobredito foi um dos meios, com que as intrigas dos *denominados* jesuitas pretenderam deprimir a autoridade do dito tribunal do Santo Officio.

« E querendo eu abolir um tão estranho abuso: hei por bem orde-

exageração do seu direito, que chegou a negar aos réos a appellação para Roma, que invocavam da Santa Sé a protecção contra o parecer dos peritos, apaixonado, injusto ou erroneo (13).

Ha, pois, grave injustiça, quando tratando-se dos julgamentos da Inquisição, se procura ferir de preferencia a Igreja, e não o poder civil, o que mais interessava n'esses processos.

A injustiça seria identica á que se praticasse contra medicos ou profissionaes que, em razão de sua arte ou de sua sciencia, interviessem em qualquer processo no interesse da justiça.

Mas, diz-se, a liberdade de consciencia!... é esta uma questão de largo folego, e de pratica toda moderna, em que

nar, que ao dito conselho geral se falle, escreva e requeira por *Magestade;* como se praticou sempre inalteravelmente com os dois tribunaes da Mesa da Consciencia e Ordens, e Bulla da Cruzada pelo exercicio, e concurso de ambas as jurisdicções:— E que sem esto tratamento, se não responda, nem defira a carta, ou requerimento algum: tendo entendido o mesmo conselho geral, que as causas e negocios pertencentes á jurisdicção temporal, de que lhes foi commettido o exercicio, devem ser expedidos no meu real nome, como a praticam os dois tribunaes acima referidos, e todos os mais da minha côrte.

« Pelo que mando ao conselho geral do Santo Officio, á Mesa do desembargo do paço, etc.

« Com assignatura de el-rei e a do ministro (de Estado de negocios do reino). »

Pombal, autor d'esta legislação, dizia a Mr. de Saint-Julien, encarregado de negocios de França, e um dos seus panegyristas: — « Eu quero reconciliar o vosso paiz com a Inquisição, e mostrar no universo a utilidade d'este tribunal, que, aliás, não foi estabelecido pelo rei Fidelissimo senão para preencher certas funcções dos bispos, funcções mais seguras nas mãos de uma corporação escolhida pelo soberano, do que nas de um individuo que póde enganar ou enganar-se. »

(13) Carta régia de 12 de Janeiro de 1633 dirigida ao inquisidor-geral reservando á coróa, sobre consulta da Inquisição, todos os negocios d'este tribunal.

muito ha que dizer e ponderar com relação á especialidade de circumstancias de uma nação.

Ainda hoje os factos, a pratica em muitos paizes, aliás civilisados, offerecem exemplos em contrario.

Demais n'aquelle seculo semelhante doutrina não era admittida por governo algum.

No seculo XVI não havia liberdade de consciencia; e ninguem d'isso cogitava. Os proprios heterodoxos, ainda os oriundos das escolas de Luthero e de Calvino, mantinham-se tambem no principio autoritario, intolerante, com quanto condemnassem a doutrina ou dogma catholico em alguns pontos.

Guizot, insuspeito, reconhece o facto (14). Como pois condemnar a Igreja, por actos da legislação criminal de Portugal tendo por base o direito romano? Como condemnar essa legislação se, na especie, era semelhante á da época em todas as nações civilisadas?

Uma critica com tal base para apreciar um facto d'esta ordem, parece-nos uma qualificada insensatez, posta de lado—a injustiça.

E a innocencia da victima, dir-se-ha, em linguagem sentimentalista?

Outra infelizmente é a verdade. João Bolés fugindo á perseguição de Villegaignon, acolheu-se á S. Vicente, onde simulando-se catholico paga a hospitalidade fazendo propaganda calvinista! Foi uma imprudencia, um abuso de confiança de sua parte, de si sómente poderia queixar-se, pois o que lhe succedeu foi o resultado de suas temeridades.

João Bolés, homem instruido, poderá ser lastimado,

(14) Belime—*Philosophie du Droit* liv. II cap. 20, e liv. III cap. 5 pags. 289 e 339.

A doutrina da necessidade da punição da heresia era ainda no seculo passado defendida por Montesquieu — *Esprit des lois* liv. XII, caps. 4, 5 e 10.

mas nada tinha de innocente, propositalmente commetteu um acto, punivel pela legislação do paiz onde se refugiára, onde se foi abrigar da perseguição de seus conterraneos, e co-religionarios;legislação que elle,posto que estrangeiro, não desconhecia e por sua honra devia respeitar. Não foi por ser calvinista que soffreu a expulsão de S. Vicente, mas por fazer alli propaganda de sua seita.

Passemos á segunda parte do episodio.

## II

### EXPOSIÇÃO E EXAME DA CATASTROPHE

Pelo mez de Agosto de 1567 (15), muito depois da definitiva conquista do territorio e bahia do Rio de Janeiro, por Mem de Sá, e portanto decorridos oito annos após o acontecimento da prisão de João Bolés em S. Vicente, e sua remessa para a Bahia, circumstancias que convem ter presentes á memoria, Simão de Vasconcellos faz em sua *Chronica*, liv. III n. 116 a seguinte exposição:

« Aquelle herege João Bolés, de que dissemos no anno de 1559 que fôra fugido do Rio á S. Vicente, e déra alli em que entender ao padre Gran, em atalhar seus fálsos dogmas : agora dá que fazer aqui ao padre Joseph(16), porque depois de ser mandado preso á Bahia, foi trazido *(não se diz a causa por que)* á *este* Rio de Ja-

(15) Dizemos *Agosto*, e não Julho, porque partindo o veneravel Anchieta do porto da Britioga no dia 25 de Julho, em que a Igreja solemnisa a festa do Apostolo S. Thiago, o maior, não era provavel, em vista das difficuldades da navegação da epocha, que aqui se achasse antes do fim do mez de Julho, ou principios de Agosto.

(16) O padre José de Anchieta.

neiro(17), porventura para que fosse *castigado* no lugar onde começára a semear suas heresias, ou porque *alli*(18) teria commettido outro algum delicto grave; como quer que seja, o governador Mem de Sá *mandou* que fosse justiçado às mãos de um algoz, e *a olhos dos mesmos inimigos* (que ainda restavam). »

Note-se que Simão de Vasconcellos não sabe por que crime veiu Bolés da Bahia, e para, aventura a hypothese, encabeçal-o na heresia quer fazêl-o réo do que Bolés praticára no Rio de Janeiro na época de Villegaignon, conjectura extravagante, absurda, que o bom senso devêra desde logo repellir, ou um grande crime de outra especie *alli* (na Bahia) praticado, ou nada disto, visto que, pela hypothese figurada, Bolés jazia em prisão de ha muito, na Bahia, e o fim de Mem de Sá, era ou uma represalia, ou um acto de rigor para aterrar os francezes que ainda vivessem com os *Tamoyos*, excitando-os á luta. Mas sendo assim, em que a Igreja é ou tornou-se responsavel?

Diz ainda Vasconcellos:

« Para ajudal-o em tão duro transe foi chamado o padre José de Anchieta(19): achou o herege pertinaz em seus errados fundamentos, e pediu que se detivesse mais tempo a execução da justiça, e entre aquellas treguas da vida fallou o novo sacerdote ao rêo com tão grande espirito e

(17) *A este Rio de Janeiro.* D'estas palavras vê-se que Vasconcellos escreveu este paragrapho n'esta cidade.

(18) *Alli.* Parece que o autor refere se á Bahia; mas como explicar-se a vinda de Bolés para esta cidade, por causa de delicto commettido na Bahia?

(19) *Foi chamado.* Pela narração parece que estava o padre Anchieta na cidade, e se deduz do que Vasconcellos diz no § 113 precedente, do mesmo livro.

E' porém notavel que estando Anchieta, havia pouco, ordenado, fosse escolhido para o desempenho de tão arduo encargo de preferencia á Nobrega, a Azevedo, hoje canonisado, e outros de mór graduação.

efficacia de razões, que converteu seu empedernido coração, e veiu a reconciliar com a santa Igreja aquella ovelha perdida, e quasi tragada do lobo infernal, com applauso do céo e dos homens.

« Porém aconteceu aqui um caso digno de ser sabido; porque o algoz, quando foi á execução do castigo, como era pouco destro no officio, detinha o penitente no tormento demasiadamente, com agonia e impaciencia conhecida.

« Joseph, que via este erro tão grande, e arreceiava que por impaciencia se perdesse a alma de um homem, por natural colerico, e tão pouco havia convertido, entrou em zelo, reprehendeu o algoz e *instruiu-o* elle mesmo de como havia de fazer seu officio com a brevidade desejada: acto de fina caridade.

« Sabia muito bem Joseph a pena das leis ecclesiasticas, que suspendem de seu officio a todo aquelle que sendo sacerdote accelera a execução da morte, em qualquer occasião que seja, *ainda que pia* (20): porém preponderava com elle mais a caridade que devia ao proximo; e respondeu aos que lhe perguntaram a causa de tal resolução, d'esta maneira.

« Porque o damno de minha suspensão não é offensa de Deus, e tem remedio com a absolvição da Igreja: porém o damno d'aquella alma, se alli se perdêra por impaciencia, era peccaminoso e não podia remediar-se; e pela salvação de uma alma vivêra eu suspenso toda a minha vida. O' resolução de engenhosa caridade! »

O artigo conclue assim:

« O governador Mem de Sá, depois d'este castigo, partiu para a Bahia, contente dos successos que Deus lhe déra, deixando com o governo d'aquellas partes a seu sobrinho Salvador Corrêa de Sá. »

(20) A Igreja aborrece o sangue

Ha n'esta narração de Vasconcellos inverosimilhanças e desaccordos com a legislação e a ordem natural dos factos, que a critica repelle.

João Bolés e seus dois companheiros, presos remettidos de S. Vicente para a Bahia em 1559, são estrangeiros refugiados do forte Coligny *(Villegaignon)*, e estrangeiros de nação amiga e poderosa, pois a França então vivia em paz com Portugal. Note-se mais: provado como estava o seu delicto de propagandista de doutrinas hereticas, que razão haveria para tanta demora na execução? E, se de feito estava João Bolés, os outros co-réos não, condemnado a soffrer as penas da heresia e propaganda heterodoxa, como figurar Bolés padecendo pena differente da legal ?

A pena de tal delicto era a do fogo, e sem nenhum temperamento n'este caso, em vista do proceder de Bolés.

Por outro lado: não se tratava n'este caso nem de um pirata e nem de homem de guerra, que houvesse feito mal aos colonos, mas de um simples refugiado, criminoso pela prédica religiosa, condemnada pela legislação.

Portanto ou não se tratava de Bolés em 1567, e era outro o francez executado por ordem de Mem de Sá, que Vasconcellos confundiu com o primeiro; ou não foi Bolés justiçado por delicto *religioso*, por heresia em summa. Sua execução foi um acto de rigor que Mem de Sá (pela hypothese) julgou indispensavel para assegurar a existencia e a tranquillidade da colonia lusitana.

Foi um acto sem duvida cruel, não ha negal-o, e filho das circumstancias excepcionaes da colonia, praticado não porque o prisioneiro fosse heterodoxo, mas por pertencer á sociedade d'aquelles, que, achando-se com os indigenas adversos, os excitavam no seu odio aos portuguezes e os auxiliavam com meios de guerra. E para este fim tanto os francezes protestantes como os catholicos, pois os havia no

Rio de Janeiro, concorriam do mesmo modo e não poucas vezes sem autorisação do seu governo.

Mas o que não parece verosimil e nem aceitavel pela critica, é um tal acontecimento em Agosto de 1567, quando a luta, pelo menos a mais activa, havia cessado com a conquista do territorio e da bahia em Janeiro do mesmo anno. Ao menos não parece, *prima facie*, justificavel medida tão rigorosa(21).

Não obstante, aceitando o facto como uma realidade, a exclusão da intervenção do tribunal inquisitorial aqui transparece. Não é mais o calvinista que se manda trucidar, é o inimigo politico ou o flibusteiro audaz que serve mediante tal castigo para aterrar.

O processo inquisitorial, posto que civil, assim como a pena imposta ao crime de heresia são cousas mui differentes e estranhas ao que se praticou com João Bolés. A prisão por tão longo prazo de 1559 a 1567 causa não pequeno reparo, provado como estava o delicto, sem reluctancia do réo.

E ainda mais: como fazer justiçar um subdito de nação amiga, sem que o seu julgamento fosse feito pelo tribunal de sua conservatoria, como então já havia em Portugal, e com offensa dos tratados?

João Bolés, como já se notou, não era um pirata, mas um refugiado, e portanto não podia ser excluido do gozo do privilegio de seus patricios, o de serem julgados por

(21) Na verdade não é presumivel que estando Mem de Sá a fundar e edificar esta cidade (a do Rio de Janeiro); portanto em descanso guerreiro, se lembrasse de medida tão cruel.

Eis as palavras de Vasconcellos na *Chronica* liv. III n. 115:

« Chegaram ao Rio de Janeiro e acharam o governador Mem de Sá occupado na edificação da nova cidade, em lugar distante do arraial uma legua.

« Esta mandou fortificar com algumas forças, e a barra com duas *(fortalezas)* de uma e outra parte, fechando a porta a inimigos. »

um juiz peculiar, o conservador de nação franceza (22), privilegio que os regimentos do Santo Officio repeitavam (23).

Estes reparos são naturaes que se façam tratando-se de um acontecimento, que, n'estes ultimos tempos, tem tomado entre nós certa importancia historica, sempre com o proposito de offender-se a Igreja.

Por outro lado, e convem insistir:—não é crivel que se demorasse por mais de oito annos (1559—1567) o processo por crime religioso, não sendo Bolés um delinquente negativo, e abundando as provas de sua criminalidade, e sendo o Santo Officio, ao envez de outros tribunaes, mui expedito em resolvêl-os e julgal-os.

(22) Estes juizes privilegiados já existiam no seculo XVI. O tratado de Montemór de 7 de Janeiro de 1485 entre Carlos VIII, rei de França, e D. João II de Portugal, tratado de alliança, dá idéa d'essa instituição, e de data mais remota.

Vide tambem o tratado de amizade e alliança celebrado em Lyão a 14 de Julho de 1538 entre Francisco I e D. João III.

(23) Vide regimentos do Santo Officio de 22 de Outubro de 1640, liv. 3 tit. VII § 12, e do 1º de Setembro de 1774, liv. 3 tit. VII § 9, nas palavras,—« que (*hereges*) vierem a estes reinos de outros estranhos não sejam molestados por causa da consciencia. »

« Mas posto que haja concordata sêl-o-hiam, se delinquissem com escandalo. »

No regimento de 1774, tit. VII § 9, lê-se o seguinte:

« Supposto os heregos *estrangeiros* sejam admittidos n'estes reinos, assim como o são em toda Europa catholica; e haja concordata para que os que vêm dos outros reinos estranhos não sejam n'estes molestados por causa da religião, e da consciencia: se comtudo delinquirem n'estes reinos *com publico escandalo* e com manifesta irrisão, e ludibrio da religião catholica, excedendo os termos com que se admittiram e toleram: os inquisidores, tendo prova constante do sobredito, sem passarem a outro procedimento, nos darão logo conta, para pôrmos o caso na real presença de Sua Magestade, á quem *só pertence* a intelligencia e interpretação dos tratados, e a declaração dos casos e termos, em que hão de ser castigados semelhantes réos. »

E a este respeito ha exemplos no reinado de D. João V, sendo os delinquentes expulsos.

O proprio procedimento do padre José de Anchieta n'esta emergencia está demonstrando que a victima não era um delinquente processado pela Inquisição, e relaxado á justiça secular.

Se fôra, o bispo do Brasil D. Pedro Leitão que acompanhára Mem de Sá na definitiva conquista do Rio de Janeiro em 1567, e era commissario da Inquisição, tomaria parte n'esse acontecimento, e ao menos o chronista, estando elle presente, faria alguma allusão concernente ao assumpto. Mas assim não succedeu.

Vasconcellos que cita o nome d'esse prelado no n. 113 do liv. III da sua *Chronica*, inteiramente o esquece no n. 116 tratando da catastrophe de Bolés. E, pois, a execução, se houve, não podia provir de processo inquisitorial confirmado como sempre era pelo poder civil, especialmente se se tratava de pena de sangue.

Tambem não é crivel que esgotados os recursos de um tal processo, podesse Anchieta, havia pouco ordenado e sem a importancia posteriormente adquirida, demorar a execução, como assegura o chronista.

Mas admitta-se a realidade do chamado e comparecimento do veneravel padre José de Anchieta no momento do supplicio de Bolés; os esforços que fez para attrahir o condemnado ao gremio da fé não podem ser condemnados por uma critica sã e judiciosa, até porque não consta que fosse uma condição de perdão a volta de Bolés ao redil da Igreja. Mas o sectario não entende assim, aquelle esforço era uma nova flagellação praticada contra o condemnado innocente, e oriunda do fanatismo!

Portanto a execução sempre se levaria a effeito, e tudo conspirava para acreditar-se que Bolés seria justiçado. Não se podia contar com um milagre para salval-o. No momento da execução a imperícia do algoz atormentava demasiado

a victima, fazia-a curtir mil mortes n'aquelle momento supremo, sem interesse para ninguem.

O chronista assegura que, movido por extrema caridade Anchieta, não obstante a pena ecclesiastica á que se expunha, não hesitou em mostrar ao algoz o seu engano, indicando-lhe o meio de pôr termo á execução sem mais torturar-se o infeliz.

O que praticou Anchieta por caridade, e visando tambem a salvação da alma do penitente, é condemnado severamente por uma critica brutal e injusta. Anchieta por um tal acontecimento, tornou-se um fanatico, constituiu-se um auxiliar do algoz, portanto o verdadeiro carrasco de Bolés, monstruosidade inaudita!

Anchieta é uma gloria da Companhia de Jesus, e portanto convem á certa critica marear por qualquer fórma essa veneranda reputação que tanto illumina sua individualidade, carregando-se as côres por um facto que outros, em frente de tão repugnante e horrivel espectaculo, praticariam por simples humanidade. A historia dos supplicios apresenta de factos taes exemplos não raros.

Entretanto essa critica não hesitaria em elevar até as nuvens, como bemfeitor da humanidade, o Dr. Guillotin, o maior dos auxiliares do carrasco, com o presente que fez á França revolucionaria de sua famosa descoberta, que eternisou sua memoria.

E' curiosa a apreciação do acontecimento que discutimos por differentes escriptores d'este seculo. Os mais modernos, vão, *more pecudum*, reproduzindo as incorrecções senão stereotypicamente, de modo mais acerbo.

## III

### APRECIAÇÃO DOS HISTORIADORES

Southey, o historiador inglez do nosso paiz, tory e portanto rigido anglicano, foi o primeiro que tomou em consideração este facto. Entretanto é o mais comedido e discreto. Ouçamol-o:

« Com sangue innocente nodoou Mem de Sá os fundamentos da cidade. Entre os huguenotes(24) que se tinham visto obrigados a fugir á perseguição de Villegaignon, havia um, cujo nome parece mais inglez que francez; escrevem-n'o os portuguezes João Bolés(25). Era homem de bastante instrucção, bem versado no grego e hebraico.

« Luiz da Gran fez com que o prendessem com tres dos seus companheiros, um dos quaes *fingiu* fazer-se catholico: os outros foram mettidos n'uma *encovia*, e n'ella estava Bolés, havia já oito annos, quando o mandaram para o Rio de Janeiro, onde com o seu martyrio aterrasse alguns dos compatricios, que porventura n'aquellas partes tivessem ficado escondidos.

« Gabam-se os Jesuitas de que Anchieta o convencêra de seus erros, reconciliando-o com a santa Igreja catholica; mas a historia que contam parece mostrar que, *com a promessa* de pouparem-lhe a vida, ou *pelo menos* de lhe tornarem menos cruel a morte, o *tentaram* a apostatar(26).

(24) *Huguenotes*. Parece-nos que seria mais correcto, *francezes*.

(25) O annotador brasileiro diz o seguinte:

« Pensamos que se chamava elle *Jean du Bordel*, como escreve Lery, e não Bolés como o denominam os chronistas portugue-zes.—*F. P.* »

Adiante se verá o valor d'esta explicação.

(26) São conjecturas do escriptor protestante que não se deduzem do texto de Vasconcellos.

« Porquanto quando o levaram ao lugar do supplicio, titubando o carrasco no seu sangrento officio, interveiu Anchieta pressuroso, mostrando-lhe como *justiçar o herege* o mais breve possivel(27), com receio, disse-se, que este, sendo homem obstinado e recentemente convertido, perdesse a paciencia, e com ella a alma.

« O sacerdote que de alguma fórma accelera a execução da morte, fica, *ipso facto*, suspenso das ordens: e por isso entre as acções virtuosas de Anchieta lhe conta o biographo esta(28). »

Como se vê o historiador protestante não crê na conversão de Bolés, e vergado por este prejuizo, resume com infidelidade a narração de Vasconcellos, carregando demasiadamente as tintas da sua narrativa.

Constancio na sua *Historia do Brasil* aproveitando-se do trabalho de Southey, reproduz o facto por fórma ainda menos leal. Eis suas palavras :

« Mem de Sá manchou a sua gloria, derramando com ferina barbaridade o sangue innocente de um infeliz protestante, que havia escapado á perseguição do traidor Villegaignon, e viéra buscar asylo entre os portuguezes.

« Chamava-se *João Bolés*, e era homem mui versado em litteratura, sabia o grego e o hebraico.

« Foi preso em *S. Salvador*, á instancias de Luiz da Gran, provincial dos Jesuitas. Um dos companheiros de Bolés, para evitar a morte, *fingiu* abraçar a religião catho-

(27) Jocosidade do escriptor heterodoxo, que a narração da *Chronica* não apadrinha.

(28) O annotador brasileiro, que é um sacerdote, accrescenta o seguinte :

« Só no fanatismo da época póde achar explicação esta conducta de um tão respeitavel varão como Anchieta —*F. P.* »

Eis como se interpreta um acto que se inspiruva no sentimento natural de humanidade em presença de uma atormentação repugnante.

lica, mas Bolés e dois outros francezes sujeitaram-se *á prisão perpetua*, recusando abjurar a sua crença.

« Havia oito annos que Bolés estava preso, quando foi embarcado para S. Sebastião, onde foi conduzido ao supplicio *como herege obstinado*.

« Esta atrocidade *deve principalmente* imputar-se aos Jesuitas, que por suas *infernaes* doutrinas *effectuaram* a ruina de el-rei D. Sebastião; e a da nação, que *entregaram* ao devoto Filippe II.

« Estes hypocritas ambiciosos, que na Europa *procuravam exterminar* os protestantes pelo fogo e ferro, no Brasil protegiam os selvagens, porque d'elles *queriam fazer doceis subditos*. »

Eis a lealdade e a discrição com que se exhibem e descrevem factos da historia de um paiz. Estes juizos ficam por certo abaixo da critica.

Ouçamos outro escriptor que se apresenta menos com o caracter de historiador do que de critico, aspirando ás honras de integro e illustrado juiz. Referimo-nos á Timon. Eis suas palavras que, como as dos precedentes, textualmente reproduzimos:

« Dissemos que n'esta primeira idade *quasi* tudo (29), não tudo, era puro e sem mancha; porque infelizmente parece não ser dado ao genero humano atravessar periodo algum da historia, sem tropeçar em crimes e cadaveres. A d'estes tempos dourados encerra tambem uma pagina negra e ensanguentada.

« Alguns francezes protestantes, fugindo á perseguição do traidor Villegaignon, vieram buscar asylo ás povoações portuguezas de S. Vicente.

« Era um d'elles de nome João Bolés homem instruido e versado nas sagradas escripturas, possuia perfeitamente

(29) *Quasi tudo*. Já não é pouco esta concessão, vindo desta fonte.

o latim, o grego e o hebraico, e era sobre tudo isso, discreto e insinuante no dizer. Como quer que, ennobrecido e rico com tantos dotes do engenho, *armasse* algumas disputas e controversias com o padre Luiz da Gran, *accusou-o* este de andar inficcionando as suas ovelhas com a peçonha da heresia, e *com tal pretexto* fêl-o prender e remetter para a Bahia, onde jazeu n'um carcere oito annos.

« Os companheiros fallecendo-lhes o coração ante o soffrimento e o perigo *abraçaram* ou *fingiram* abraçar o catholicismo; João Bolés porém, espirito tão cultivado, como animo firme e resoluto, perseverou na sua fé, e affrontou a morte.

« Depois da restauração do Rio de Janeiro, o governador Mem de Sá o *remettou* para alli afim de que padecesse, dizia-se, no mesmo lugar onde havia dado escandalo. Foi condemnado a morrer como *herege obstinado!* »

E' curioso e ao mesmo tempo lastimavel o proceder d'este escriptor no transumpto que faz da narração de Vasconcellos, em que tudo se adultera. Basta confrontar um com o outro texto.

Bolés não faz propaganda heretica, apenas *arma* algumas disputas e controversias com o padre Luiz da Gran, e este sem razão alguma, *com tal pretexto* faz prender Bolés e remetter para a Bahia.

Os companheiros de Bolés (Vasconcellos apenas assignala um) fallecendo-lhes o coração *fingiram* abraçar o catholicismo, mas Bolés, o homem de raras prendas litterarias, firme e inquebrantavel como o *justum ac tenacem propositi virum* de Horacio, resiste á perseguição, affronta a morte. E' justiçado não para aterrar os inimigos dos portuguezes victoriosos, mas como herege obstinado!

Vasconcellos não sabe ao certo a razão do supplicio de

Bolés. Timon assegura que foi por ser herege obstinado!!

Eis uma critica insuspeita, e posto que severa contendo a verdade historica! Que mais accrescentar?

Continuemos:

« Não nos podemos subtrahir a um sentimento de dôr e de tristeza vendo o veneravel Anchieta figurar na execução d'esta iniqua sentença. A *pretexto* de salvar o infeliz das garras do demonio, a principio *dilatou-lhe* a agonia, *fazendo* demorar o tempo do supplicio, para que *elle o tivesse de convertêl-o:* e depois, no momento fatal, como o algoz inexperiente não soubesse *abreviál-o*, e com a dilação lhe aggravasse o soffrimento; *vendo* Anchieta a impaciencia do condemnado, que era homem colerico, e receiando que d'alli resultasse a perda d'aquella alma (tal era a confiança que tinha na *pretendida* conversão) entrou em zelo, reprehendeu o algoz, e ensinou-lhe elle mesmo como havia de fazer o seu officio! »

Este periodo é um digno corollario do precedente. Anchieta representa segundo o critico o papel de um refinado hypocrita; a salvação de um penitente é um *pretexto*, se pede para demorar a execução é para ter a vaidade de converter o herege, pois nem o consegue, e nem n'ella acredita, porque teme que Bolés irritado pelo soffrimento, e dominado por seu temperamento não tenha sufficiente resignação no transe por que passava.

E' o amor proprio, e o receio da perda do trabalho, que impellem Anchieta a reprehender o algoz pelos máos tratos que dava á victima por sua ignorancia; e mostrar-lhe o seu erro, não é inspiração de humanidade e nem caridade, de quem não podia salvar a vida do infeliz, mas exercer o officio de algoz!

O sentimento de dôr e de tristeza memorado no princi-

pio do periodo, parece-nos mais crocodilatico, que sincero, tendo antes por alvo macular aquella veneranda reputação do que resguardal-a

A chave de ouro do artigo traça-a o critico n'estes termos :

« O' caridade admiravel e engenhosa ! (exclama o padre Vasconcellos). Bem sabia Joseph que segundo as leis ecclesiasticas incorria na suspensão das ordens todo o sacerdote que accelera a execução da morte em qualquer occasião, inda que movido de causa pia ; porém mais podia com elle a caridade e amor que devia ao proximo, que outro qualquer respeito e consideração. »

« E nós dizemos *abominavel* fanatismo que assim perverte e transforma um missionario sublime em *miseravel ajuda do algoz!* triste e eterna contradicção do espirito humano! »

De modo que segundo Timon era mais humano assistir impassivel ao truculento espectaculo de uma tortura horripilante inconscientemente praticada contra um padecente, que continuaria a soffrer mil mortes, do que assignalar ao algoz o seu erro, pondo assim termo á uma scena para todo o coração bem formado repugnante.

Posto de lado o caracter de sacerdote pela razão de que a Igreja abhorrece o derramamento de sangue : se algum espectador sem ordens, levado sómente pelo sentimento de humanidade e o horror do espectaculo, procedesse como se diz procedêra Anchieta, ou ainda o juiz ou militar que presidisse á execução, tambem seriam *miseraveis ajudas do algoz* inspirados por abominavel fanatismo ?

Timon conclue n'estes termos a sua apreciação :

« Estes padres que *vertiam o proprio sangue* pela conversão de selvagens canibaes, *agora o derramam* de um irmão *innocente*, e quando muito transviado, *violando* na

sua pessoa as leis sagradas da hospitalidade, e *atenazando-o* na sua hora derradeira com torturas moraes, mais crueis e incomportaveis porventura que as da corda e do cutello! »

Pela hypothese Mem de Sá é quem manda justiçar Bolés; as leis da hospitalidade não foram violadas por quem é benevolamente acolhido e propaga doutrinas contrarias á legislação do paiz, simulando religião em que não crê, mas por quem afasta o hospede ingrato e imprudente; e *atenaza-se* um infeliz quando á hora extrema um sacerdote chamado para acompanhal-o ao supplicio, lhe dá conselhos que julga salutares á sua salvação, em que parece Timon, como espirito forte, não acredita, e nem nunca acreditou.

Deve notar-se que esse infeliz se apresentára em S. Vicente, não como sectario de doutrina adversa, mas professando a doutrina catholica, e, conforme Timon, não propagava Bolés a heresia, mas simplesmente *armava* aigumas disputas e controversias ..

Timon chegou ao mesmo resultado que Constancio, este mais franco, pois o seu prop sito era uma carga em cheio contra os missionarios Jesuitas, por delictos de toda a sorte possiveis ou não, imaginarios ou reaes, sob a capa de critico austero, mas imparcial.

E eis como se escreve a historia, e se apreciam os factos!..

## III

### ORIGEM DO FACTO OU ANTES DA ULTIMA LENDA

Simão de Vasconcellos não foi o inventor ou creador do

facto que narra concernente ao fim de João Bolés. Devemos fazer-lhe esta justiça, mas, e é este o seu peccado, não teve paciencia ou discrição bastante para examinar a veracidade do acontecimento, nem a critica precisa para contrastal-o.

E este descuido é tanto menos perdoavel quanto pertencia Vasconcellos á provincia da sua corporação no Brasil; viveu e administrou collegios onde tambem viveu e administrou Anchieta, na Bahia e Rio de Janeiro, e uma tal tradição devêra ter permanecido no ultimo por haver sido o theatro da catastrophe, e não ser remota a distancia em que ambos viveram.

Aceitou-o pura e simplesmente, em boa fé, como acolheu com a mesma simplicidade a fabula do Caramurú e do seu casamento com a fantastica princeza indigena Paraguassú.

Logo que o veneravel José de Anchieta entregára a alma ao Creador em 9 de Junho de 1597 na aldêa de Reritigba, hoje Benevente na provincia do Espirito-Santo, occorreu a idéa de reunir os feitos admiraveis, que tanto haviam assignalado sua vida, nos lugares que tinham sido objecto do seu zelo e caridade apostolicos.

Sobretudo o padre Pedro Rodrigues(30), provincial do Brasil, empenhou-se em fazer essa compilação, mas para satisfazer os desejos e impaciencias de tantas pessoas que reclamavam, do que propriamente para redigir uma circumspecta historia. Este trabalho escripto em portuguez foi remettido para Roma, e n'elle baseado escreveu o padre Sebastião Berettari a biographia que sahiu á luz em 1617 por ordem do geral Claudio Aquaviva. Foi escripta em la-

(30) Segundo Barbosa Machado na *Bibliotheca Lusitana*, tomo III pag. 612, o padre Pedro Rodrigues, fazendo o seu noviciado em Evora á 14 de Fevereiro de 1556, foi provincial do Brasil, e fallecêra em Pernambuco, onde residira por largo tempo, em 1628, com oitenta e seis annos de idade, e setenta e dois de religião.

tim para ser melhor conhecida no mundo uma existencia tão cheia de actos maravilhosos.

A obra de Berettari teve logo tres traducções, uma em francez(31), uma em italiano, e outra em hespanhol.

O autor da primeira se occulta sob a designação de um *devoto religioso*, á nosso vêr não da mesma Companhia, mas parece haver sido Antonio Robini, sendo impressa em Turim, em 1621.

Este traductor declara que o manuscripto do padre Pedro ou Pêro Rodrigues continha quatro livros, e Berettari traduzindo-o para o latim accrescentou mais um. Por sua parte pede licença para cortar o superfluo e reduzir as narrações á ordem do tempo e especie, procurando sempre a substancia dos factos e a verdade historica, pelo que reduz os cinco livros de Berettari ou Berettario a quatro livros.

Critica com rigor o trabalho de Berettari, onde encontra imperfeições, erros, impropriedade de termos, e ainda outros defeitos, que não vale a pena aqui consignar.

O traductor hespanhol, o padre da Companhia de Jesus Estevão de Paternina, acha em geral o trabalho de Berettari satisfactorio e interessante, mas sempre lhe faz alguns córtes, no que é relativo á descripção do Brasil, que o jesuita hespanhol não julgou conveniente alargar por motivos que relata. D'esta traducção conhecemos duas edições: uma de Salamanca de 1618, e outra de Barcelona de 1622.

A obra de Berettari e as traducções que teve causaram sensação no publico europeu catholico, de modo que o papa

(31) A traducção franceza d'essa obra foi feita por um religioso da Companhia, e impressa em Douay no anno de 1619. A dedicatoria tem por assignatario o padre J. d'O. (*Outreman*), da mesma corporação.

Não a conhecemos.

N'este seculo Mr. Carlos Sainte-Foi compôz uma vida de Anchieta em francez que publicou em Paris no anno de 1858. Os materiaes encontrou-os na principal fonte—Berettari (Sebastião), e n'aquella primitiva traducção.

Urbano VIII por breves apostolicos que expediu, ordenou que se abrissem inqueritos regulares sobre a vida e trabalhos de Anchieta, circumstancia que, segundo Vasconcellos. embargou que desde logo se publicasse em portuguez obra mais acurada e mais completa do que as precedentes.

Vasconcellos não conhecia a traducção italiana de Robini e nem a franceza de Outreman, mas sobre as outras, latina e hespanhola exprime-se n'estes termos:

« Tanto esta (a de Paternina) como a de Berettari,posto que escriptas em estylo elegante e grave, diminuta comtudo em muita parte, e falta de circumstancias de casos, tempos e lugares, que costumam ser alma da intelligencia e satisfação da historia, nota que raramente deixa de acontecer aos que escrevem ausentes, e mais quando a distancia é tal, qual do Brasil á Europa. »

Os encarregados de reparar estas faltas por parte da Companhia de Jesus nas duas provincias de Portugal e do Brasil, e n'esta principalmente, foram segundo Vasconcellos os seguintes:—o padre Ignacio de Sequeira, que falleceu sem levar a effeito o empenho; o padre Matheus Dias que, ficando com os documentos colhidos pelo primeiro, dirigiu-se para Angola com o proposito de tambem escrever a *Chronica* da Companhia n'aquellas regiões, alli pereceu por occasião da invasão hollandeza (1641), perdendo-se todo o cabedal colhido e organisado por Sequeira.

Depois de um tal desastre foi que,em 1666,o padre Simão de Vasconcellos encarregou-se de levar a bom fim esse tão pesado encargo; e cumpre dizêl-o pouco adiantou, confrontado o seu com o trabalho Berettari, que no geral é traduzido textualmente, maxime no que respeita ao assumpto d'esta nossa phase, de modo que este escriptor não satisfaz, quanto fôra para desejar, ao que promette no pre-

facio da sua obra,ou antes traducção da de Berettari ou de Paternina.

Simão de Vasconcellos é sem duvida o melhor, o mais discreto dos nossos chronistas religiosos; fica á larga distancia do pesado, incorrecto e fastidioso Jaboatão, e não menos do romancista benedictino Fr. Gaspar da Madre de Deus. Mas é escriptor, em geral, sem critica, e mareou por isto ou por connivencia o seu mais notavel trabalho, obra séria, a *Chronica* com a *esdruxula* lenda do Caramurú, que abriu a porta ás extravagantes concepções do benedictino santense com relação á S. Paulo.

Entretanto Vasconcellos diz no prefacio da sua *Chronica*, que—« tudo quanto escreve, ou são experiencias repetidas, ou *tradições constantes*, ou escripturas abonadas. »

Este chronista que escreveu depois dos escriptores hollandezes e hespanhoes, Pison, Maregrav, José da Costa, e portuguezes do seculo XVI, e de metade do decimo-setimo, com os archivos de sua ordem á mão, maxime nas duas provincias de Portugal e do Brasil, podia se outro fôra o seu engenho, fazer obra superior ás que nos legou.

Os seus trabalhos revelam pressa, pouca ordem, e mesmo conhecimentos mui deficientes quanto á lingua, costumes, e theogonia dos nossos indigenas.

Quanta differença dos trabalhos de Gabriel Soares, Magalhães Gandavo, e Estacio da Silveira, chronistas seculares.

Foi em Berettari ou antes em Paternina, o traductor hespanhol, que Simão de Vasconcellos descobriu a catastrophe de João Bolés, no Rio de Janeiro, e a intervenção de Anchieta á hora do seu supplicio com as circumstancias já notadas e alguns relêvos seus, oito annos depois da prisão do heresiarca propagandista em S. Vicente.

O traductor italiano, tambem religioso, mas não indica

a ordem e não o suppomos da Companhia, contesta o facto pela fórma e lugar. Assegura que Bolés fôra queimado vivo na Bahia como herege *obstinado*, vindo Anchieta de S. Vicente prestar-lhe o serviço que, segundo Vasconcellos, fez no Rio de Janeiro, sem a circumstancia de industriar o algoz afim de poupar á victima os tormentos da sua pouca destreza (32).

Consignamos aqui, em abono de nosso asserto, alguns trechos da traducção italiana de Genova, extrahidos do cap. XI do liv. 2 á pag. 78 e 79:

« Nel tempo che entrarono i francezi nel seno Ianuariensi, vi entrarono in sieme alcuni infettati dalla peste di Calvino. Tragli altri uno per nome Giovanni *Beallerio* huomo linguaccinto, et gratioso, prattico molto nelle lettere, cosi latini, come grecche, et hebraiche, » etc.

E mais adiante:

« Mà (padre Aluigi Grana) vedendo poi, che nulla giovò osservò il precetto di Christo. *Si noluerit, dic Ecclesiæ*. Così fu fatto prigione, et *ostinato*, condannato vivo alle fiamme. Si tentarono tutti i mezzi possibili per aiutarlo.

(32) Parece que este traductor teve noticia do outro facto succedido na Bahia e applicou-o á Bolés, como se vê do seguinte trecho extrahido da *annua* de 9 de Julho de 1584 á pag. 412, do tomo VI da nossa *Revista*, tratando *dos bispos e prelados do Brasil*:

« Officio da Inquisição não houve até agora (1584), posto que os bispos usão d'elle quando é necessario por commissão que têm, mas *dando appellação* para o Santo Officio de Portugal, e com isto se queimou já na Bahia um francez herege.

« Agora tem o bispo D. Antonio de Barreiros este officio para com os indios *sómente*, e é nomeado por seu coadjutor, o padre Luiz da Gran, da Companhia, que é agora reitor do Collegio de Pernambuco. »

O bispo D. Fr. Antonio de Barreiros regeu a diocese do Brasil durante os annos de 1576 á 1586.

O facto de que trata esta *annua* (relatorio annual) parece-nos posterior ao caso de Bolés, entre 1570 a 1576, e provavelmente uma represalia contra os piratas calvinistas (*huguenotes*) Jacques de Soria, João Capdville e outros, que tantas cruezas n'essa epocha praticaram.

« Per fino sapendo il padre Ignatio Azebedio, gionto in quei giorni mandato visitator dal Borgia in quei tempi Generali di tutta la religione quanto egli potessi, mai Gioseffo, in simili occasioni lo fece chiamar da San Vincenzo in Baia, et gli rimise nelle mani il Calviniano. »

Anchieta tinha, portanto, vindo de S. Vicente para a Bahia a chamado do visitador o padre Iguacio de Azevedo, hoje canonisado, e este lhe fez entrega do calvinista.

Mostrando como Anchieta havia consegnido converter o heretico, diz ainda o traductor italiano:

« Glorioso Gioseffo di tal guadagno ritornò à casa, *portans manipulum suum*, doppo che l'hebbe prima accompagnato sino al luogo della giustitia, et aiutado in quei ultimi conflíti, doppo una generale lavanda dell'anima sua, sicuramente sperando che quell'anima volata ne se fosse al cielo, per gli evidenti segni, che diede della sua predestinatione. »

Não ha, pois, uma palavra que consigne o facto de haver Anchieta ensinado o algoz a apressar a morte do infeliz, mas demasiado imprudente Bolés.

Na obra de Mr. Charles Sainte-Foi—*Vida do veneravel José de Anchieta*, publicada em 1858, cap. VI, trata-se tambem do miraculoso facto da conversão de Bolés, homem orgulhoso, pertinaz, intratavel, em summa de extrema dureza de coração, terminando o capitulo por estas palavras:

« Jean Boles abjura le calvinisme, retracta publiquement ses erreurs, demanda pardon de tous les scandales qu'il avait donnés, et s'étant remis entièrement entre les mains de *son bon père*, comme il appellait Anchieta, il mourut en produisant des actes fervents de foi, de contrition et d'amour de Dieu, et laissant à tous ceux qui furent temoins de sa mort l'espoir bien fondé de son salut eternel.»

Sainte Foi não diz qual o genero de supplicio que soffreu Bolés, limita-se a declarar que, prégando a sua doutrina, fôra preso, julgado e condemnado á morte.

Não bastam estes esclarecimentos para mostrar que a catastrophe de João Bolés, no Rio de Janeiro em 1567, e o industriamento do algoz por Anchieta são factos sem base real.

São indispensaveis, para completo esclarecimento d'este facto outras provas directas, e não circumstanciaes ou indirectas, sujeitas a variadas apreciações e conjecturas.

Mas antes de attingirmos este ponto, que será o ultimo da nossa these, é indispensavel saber se o nome d'este personagem—que figura em nossas chronicas sob a denominação de *João Bolés*, era com effeito esse, e que papel representára na colonia franceza, assentada na ilha ou forte Coligny, hoje Villegaignon, antes de partir para S. Vicente.

## IV

### QUAL ERA O VERDADEIRO NOME DE JOÃO BOLÉS? QUAL A SUA POSIÇÃO NA COLONIA COLIGNY?

Simão de Vasconcellos na *Vida* de Anchieta, e na *Chronica* é quem entre nós designa essa individualidade, pelo nome de João *Bolés*, *Boles*, *Bolès* e *Bolés*. Nem mesmo temos certeza do modo porque elle pronunciava este nome. Essas quatro fórmas se encontram em suas obras. A primeira *João Bolés* é a que tem sido, em nossa época, geralmente admittida.

Entretanto Berettari que escreveu tendo presentes os manuscriptos do padre Pêro ou Pedro Rodrigues, além de

Sacchini, que cita Vasconcellos(33), reproduz o appellido sob a fórma latina d'esta maneira—*Boullerius*, o que o traductor hespanhol Paternina traduz por *Boulle*r e *Bouiller*, mas o italiano que procura emendar a Berettari, chama *Beallerio* (34). Sendo assim o nome por que este individuo era conhecido entre os portuguezes seria *Buller*, ou *Bulés* para nos approximarmos de Berettari,e não *Bolés*, *Boles*, *Bolés Bolés*. E quem sabe se o verdadeiro nome não seria *Boulier?*

Southey, suppondo que o nome era *Boles*,assegura que o termo era mais inglez que francez, e, ao que parece, conjectura que o calvinista era do seu paiz. Sainte-Foi aceita o nome como escreve Southey.

Mas os portuguezes, assim como os francezes, estropiam sem misericordia as denominações estrangeiras; e não nos referimos ao vulgo, mas aos litteratos. Neste ponto os segundos são demasiado conhecidos, basta o *Magellan* dado a Fernando de Magalhães. Beauchamp, na sua *Historia do Brasil*, chama *Orejo* o capitão da frota que conduziu para

(33) Não nos foi possivel consultar Sacchini – *Historiæ Societatis Iesu*, o continuador de Orlandini, pois não existe na Bibliotheca Nacional, onde achámos a obra, a parte segunda e a quinta que interessavam á questão.

E' uma chronica anno por anno, conforme o noticiario que se remettia de todos os pontos onde missionavam os membros da Companhia.

A parte do Brasil tinha por titulo—*Res Brasilicæ*.

Hoje não existem os escriptos de Anchieta, os denominados *Apontamentos de Joseph*, nem os de *S. Vicente*, que aliás são citados com Sacchini, por Vasconcellos, mas sómente quanto á entrada de Bolés em S.Vicente, até sua remessa para a Bahia.

Na outra parte, a do liv. III § 116. Vasconcellos apenas cita Paternina.

(34) Vide supra na parte já transcripta da obra d'este traductor.

Em uma nova traducção italiana,ou antes vida do veneravel Anchieta n'essa lingua, publicada em Napoles, em 1852, por um religioso da mesma corporação, encontrámos no cap. VII pag. 46 o nome de *Bouglier* por *Bolds*.

o Brasil Americo Vespucio(35). Quem era Orejo? Eis ainda um mytho da nossa primitiva historia.

Da parte dos portuguezes apresentaremos um exemplo bem notavel, e o extrahimos do *Portugal Restaurado* do conde de Ericeira tomo II á pag. 32. Referindo-se aos membros do ministerio francez presidido pelo cardeal Mazarino na Regencia da rainha Anna d'Austria, o conde da Ericeira chama o ministro—*Bouthilier*, pai de Chavigny, *Boulher!* Anchieta chama Villegaignon, *Villagantes*, etc.

Estes exemplos, aliás bem salientes, podem dar-nos a medida da pronuncia dos colonos ao nome do refugiado francez. Não podemos ter certeza.

Entretanto na *Revista Britannica* de Maio de 1877, encontrámos um artigo sobre Spinosa, transcripto da *Contemporary Review*, assignado por Arthur *Bolles* Lee, o que de alguma sorte justifica a observação de Southey, de que Bolles é um nome mais inglez que francez.

Por outro lado, as fórmas apresentadas por Vasconcellos encontra representantes tambem entre os francezes. Temos um Mr. Bollé, escriptor de geographia n'este seculo (1862); ha ainda Mr. Boles, membro da Convenção em 1793 (36),

(35) Esta passagem de Beauchamp tem sido pouco attendida pelos que se têm occupado d'este assumpto, e valia bem a pena fazer-se um esforço por descobrir a fonte d'este assignalamento, de que este escriptor não dá noticia.

*Orejo* será o verdadeiro nome do chefe da expedição portugueza onde veiu Americo Vespucio, ou é corrupção de nome portuguez, por escriptor estrangeiro, ou simplesmente um appellido ou alcunha que o tornára mais conhecido na frota?

Fizemos á este respeito alguns esforços desde que esse nome foi repetido por Mr. Burtin, adjunto do bibliothecario de Metz, em uma *Memoria* offerecida ao congresso dos americanistas reunido em Luxembourg, em 1877, mas sem fructo. Em carta que nos dirigiu, declarou que sómente a Beauchamp devia a noticia.

(36) Vide *Revista do Mundo Catholico* de Dezembro de 1875, pag. 793.

e finalmente notamos um João Pedro Bulés, francez, sepultado em um dos cemiterios d'esta côrte á 22 de Novembro de 1876 (37).

Na incerteza cumpre respeitar a denominação já aceita, seja *João Bolés*.

Mas por outro lado seria este o verdadeiro nome d'esse refugiado na colonia franceza do forte Coligny ou um pseudonymo? *That is the question*.

Consultando as obras de Thevet e de Lery nota-se os nomes de differentes colonos que vieram para o Rio de Janeiro de 1555 á 1558, e aqui se distinguiam por alguma circumstancia peculiar, emprego, e letras. Lery que esteve mais tempo na colonia desce n'este ponto á maiores detalhes.

Com o nome de João Bolés nenhum se encontra, mas outros existiam, cujos feitos podem ser apreciados e confrontados de modo a estabelecer-se uma relação e congruencia com os de Bolés em S. Vicente, Santos e na Bahia.

O caracteristico a assignalar para descobrir a individualidade em questão, sendo o nome outro, é o seguinte:—indiscrição até o grão de extrema imprudencia, indole irrequieta, provocante, argumentadora, orgulho ou fatuidade em consequencia de estudos adquiridos na juventude.

Passemos em revista os nomes dos colonos de certa importancia que vieram na frota que conduziu Lery, e tinham certa cultura litteraria. Ao todo não passam de dezoito.

(37) Nos annuncios da *Gazeta de Noticias* lê-se tambem o nome de Luiz *Bould*, francez ou belga.

Entre os francezes podemos ainda additar A. *Bollée*, autor da *Historia da data official do nascimento de Napoleão I*, cujo trabalho vimos analysado na *Revista das questões historicas*, tomo VII pags. 321 638 e 716.

*Ministros calvinistas*

1 Pedro Richier.
2 Guilherme Chartier.

*Aspirantes á ministros*

3 Pedro Bourdon (torneiro).
4 Matheus Verneuil.
5 João du Bordel.
6 André la Fon.
7 Nicoláo Denis.
8 João Gardien.
9 Martim David.
10 Nicoláo Raviquet.
11 Jacques Rousseau.
12 Nicoláo Carmeau.
13 João de Lery.

*Sem encargo ecclesiastico*

14 Sieur Dupont (chefe da expedição).
15 Mr. Hector.

*Individuos que vieram depois ou antes de Lery*

16 La Chapelle.
17 Boissy.
18 Jacques le Bailleur.

De todos estes individuos excluamos desde logo os que voltaram para França e são os seguintes:

1 Dupont.
2 La Chapelle.

3 Boissy.
4 Richier.
5 Chartier.
6 Lery (João).
7 Carmeau.

Executados por ordem de Villegaignon, lançados ao mar:

8 Bourdon (Pedro),
9 Du Bordel (João).
10 Verneuil (Matheus).

Restam oito cujo destino se ignora, e são:

11 La Fon.
12 Denis.
13 Gardien (João).
14 David.
15 Raviquet.
16 Rousseau.
17 Le Bailleur (Jacques).
18 Mr. Hector.

Se Lery em sua obra não fosse tão positivo quanto á sorte de João *du Bordel*, lançado ao mar por ordem de Villegaignon em 1558, e inscripto no martyrologio calvinista, poder-se-hia considerar este como o João Bolés da nossa questão; assim como poderiamos considerar tal a Thiago *le Bailleur*, em vista da denominação que a Bolés deu o traductor italiano da obra de Berettari, se outras circumstancias não o impedissem.

Sendo a obra de Lery silenciosa quanto aos outros, dá sobre *Hector* varios esclarecimentos, que interessam a nossa questão, parecendo-nos ser este companheiro de Lery, o verdadeiro João Bolés, refugiado em S. Vicente, espirito

cultivado e argucioso, mas inquieto, imprudente e fatuo, perseguido por Villegaignon em 1558 ou 1559, em vista das provas que vão ser exhibidas, e parecem-n'os concludentes.

Lery diz que Hector veiu para Coligny na mesma frota em que elle veiu, mas depois de chegar declarou ou soube-se que o seu nome verdadeiro era João *Cointá*, doutor da Sorbonna como era Pedro Richier, ministro do Santo Evangelho ; portanto homem entendido em materias theologicas, e conhecedor das linguas latina, grega e hebraica, estudos indispensaveis para se obter aquella graduação. Fallava tambem com perfeição o hespanhol, lingua de que se serviu para demandar a colonia portugueza (38).

Assim como João Cointá entendeu conveniente para seus fins tomar o nome de Monsieur Hector na frota calvinista que vinha para Guanabara, não era difficil, para escapar das furias de Villegaignon, tomar denominação differente refugiando-se na colonia portugueza.

Temos, portanto, meio caminho andado, pois Lery na sua obra apenas designa como doutores da Sorbonna a Pedro Richier, o principal ministro, e a *João Cointá*, e essas graduações eram theologicas.

Resta agora examinar a indole e o caracter do individuo para confrontal-o com o *João Bolés* de S. Vicente.

Pouco depois da chegada da frota de Lery ao forte Coligny em 21 de Março de 1557 celebrou-se pela primeira vez no Brasil a festa da Cêa do Senhor, conforme o Calvi-

(38) Para que um individuo d'estes com taes dotes, abandonasse a França para vir á America em semelhante quadra, sem a obrigação dos ministros e aspirantes calvinistas, e com nome supposto, era mister que fosse senão um fanatico, um extravagante, um estroina, em summa.

Por outro lado tambem é lícito conjecturar um religioso rebellado, de costumes pouco edificantes, ou, ao envez, um evadido das prisões por graves faltas.

nismo. Os ministros Richier e Chartier depois de haverem preparado a todos os que deviam commungar, recusaram admittir ao *Monsieur Hector*, de quem faziam máo juizo, sem que primeiro fizesse confissão publica da sua fé abjurando o papismo, o que elle fez na presença de todos.

Depois n'esta solemnidade em que Villegaignon foi o primeiro a apresentar-se á mesa do Senhor, suscitou-se um debate sobre a doutrina da consubstanciação, em que o proprio Villegaignon e João Cointá tomaram parte contrariando a doutrina calvinista, embora tambem se apartassem da transubstanciação da igreja catholica. Sustentavam ao que parece a theoria lutherana.

Ambos se oppuzeram á doutrina dos ministros calvinistas, do que resultou voltar um d'estes *(Chartier)* á Genebra afim de consultar Calvino; tão graves foram as consequencias da discussão que se travou. A este respeito diz Lery no capitulo VI:

« Terminadas essas duas longas preces feitas por Villegaignon apresentou-se elle o primeiro á mesa do Senhor, e recebeu de joelhos o pão e o vinho da mão do ministro (Richier). Todavia, e por abreviar, verificando logo, segundo o que diz um antigo, a saber: que não é conveniente representar por longo tempo o papel de virtuoso, tanto assim que facilmente se notava que no proceder de Villegaignon havia sómente ostentação, e que ainda que elle e Cointá houvessem abjurado publicamente o papismo, todavia mostraram mais vontade de discutir e contestar do que de aprender e aproveitar: e d'esta sorte não tardaram muito em excitar questões ácerca da doutrina. E principalmente sobre o ponto da cêa. »

Os dois objectantes repelliam a doutrina catholica da transubstanciação; e, preferindo a lutherana da consubstanciação, não queriam aceitar a calvinista, isto é, de que

o pão e vinho consagrados eram simples representações do corpo e sangue de Nosso Senhor Jesus Christo.

O que Cointá ou *Monsieur Hector* praticava com os ministros calvinistas tirando-lhes a paciencia e a serenidade nas conferencias do forte Coligny, com duvidas de um espirito argucioso, inclinado mais á disputa e á vã argumentação do que a descobrir a verdade, pouco lhe importando ella ou o erro; fazia ou queria tambem Bolés fazer como depois fez com os Jesuitas em S. Vicente.

Coïntá ou Mr. Hector, doutor da Sorbonna, era provavelmente um sacerdote que atirára sobre as ortigas tanto a batina como a graduação theologica, e fôra com o seu desregrado procedimento correr aventuras no calvinismo, então muito em moda na França (39).

Para aproveitar o dote de uma das cinco jovens que viéra na frota, e herdára de um dos colonos, havia pouco fallecido, o que elle trouxéra para o resgate com os selvagens, Cointá ou Mr. Hector a desposou, dois mezes depois de sua chegada á Coligny, *more calvinico*, com todo o desembaraço de um livre e aventuroso coração.

Por occasião da segunda cêa na festa da Pentecoste, arrastado por um espirito de contradicção, diz Lery, Villegaignon apartava-se cada vez mais da doutrina de Genebra, ou de Calvino; o que de feito succedeu, poucos dias depois.

Por sua parte Mr. Hector ou João Cointá dominado do mesmo espirito de argucia, e de extrema fatuidade fazia o que podia contra os ministros. Eis como se exprime Lery:

« Ao mesmo tempo *Cointá* querendo tambem mostrar o seu saber, pôz-se a dar lições publicas (*fazer conferencias*):

(39) E' este a nosso vêr a mais justa apreciação d'esta individualidade.

Vide supra a nota precedente.

mas tendo commentado o Evangelho segundo S. João (materia tal e tão ardua como sabem os que fazem profissão de theologia) encontrava as mais das vezes cousas tão estupendas, como o que se diz vulgarmente, se o *magnificat* se rezasse ás matinas, e todavia era o unico agente de Villegaignon n'esse paiz, que se animou a impugnar a verdadeira doutrina do Evangelho. »

Mudando Villegaignon abertamente de religião, voltando ao catholicismo, a ponto de expellir os predicantes calvinistas do forte para a terra firme, indo estes abrigar-se entre os selvagens no lugar denominado la Briqueterie (*Olaria*), que suppomos ser o espaço comprehendido entre os morros do Castello e de S. Bento, parece que Cointá, se acompanhou Villegaignon quando calvinista o abandonára logo que abertamente volvêra ao catholicismo, e perseguira seus antigos co-religionarios (40). Esta perseguição do chefe da colonia se aggravou com o temor das conspirações que contra elle se urdiram. Era mesmo mui natural que um espirito tão suspeitoso como Villegaignon, se receiasse tambem de João Cointá, e este temendo sua colera se refugiasse entre os selvagens com mais tres companheiros em 1558 ou no anno seguinte 1559.

João de Lery que chegára ao forte de Coligny a 7 de Março de 1557, deixou o porto da Briqueterie onde se havia refugiado a 4 de Janeiro de 1558, e pois d'esse espaço em diante até a partida de Villegaignon para França em 1559, nada se sabe pelas chronicas francezas, do destino de Cointá.

João Bolés, portanto, perseguido por Villegaignon, por esse tempo no anno de 1559, ou pouco antes, julgou prudente para salvar a vida, abrigar-se em S. Vicente com os seus

(40) A posição especial de João Cointá foi talvez o movel que impediu-o de acompanhar Villegaignon na volta ao catholicismo.

companheiros vindo para tal fim nas canôas dos *Tamoyos*, dos quaes fugiram mettendo-se na fortaleza da Bertioga.

Os traços de Mr. Hector ou João Cointá, doutor da Sorbonna, portanto theologo, confrontados com os que apresentam as nossas chronicas de João Bolés, parecem retratar a mesma individualidade, estabelecendo por confrontação a respectiva identidade. Tudo coincide n'estes dois personagens. A audacia, ou summa imprudencia, a indole disputadora e sarcastica, o orgulho ou fatuidade scientifica, a deficiencia de escrupulos; os nomes ficticios de que se revestiu, tudo perfeitamente revela o mesmo homem, cujo caracter e proceder não podem attrahir a estima da posteridade como já não gozava entre os mesmos com quem se alliou e convivêra.

Não terá fundamento a nossa conjectura? *João Bolés* indubitavelmente era João *Cointá* (41).

Na frota de Bois-le-Comte elle era *Monsieur Hector*, chegando a S. Vicente—denominou-se João Bolés, e professando o catholicismo.

Preso para ser julgado na Inquisição em consequencia de suas prédicas considerou-se perdido, e pois abertamente declarou-se tal qual era, fossem quaes fossem os resultados; arrancou a mascara. Resgatou com esse procedimento o anterior, cheio de deploraveis tergiversações, de desfallecimentos e imposturas. A adversidade fortificou o espirito, e tornou-o obstinado calvinista.

Cumpre terminar este exame. Qual foi o fim da existencia de João Cointá ou João Bolés? Eis o ponto de que agora vamos tratar, exhibindo a verdade inteira d'este acontecimento até hoje obscurecida.

(41) João *Bolés* e João *Cointá* talvez constituissem um só nome João Bolés de Cointá, ou ainda João Cointá Bolés. Presentemente não temos meios de deslindar uma tal duvida.

## IV

### QUAL FOI O DESTINO DE JOÃO BOLÉS DEPOIS QUE CHEGOU Á BAHIA?

Simão de Vasconcellos, apoiando-se na autoridade de Berettari e de Paternina, assegura que João Bolés perecêra no Rio de Janeiro mediante o supplicio da forca, como represalia aos francezes que ainda conviviam com os selvagens, inimigos da colonia, em Agosto de 1567. Robini, o traductor italiano, como suppomos, da obra de Berettari, pelo contrario sustenta que perecêra na Bahia, pelo supplicio do fogo, como herege obstinado. De que lado está pois a verdade?

Ouçamos a um contemporaneo o padre Leonardo do Valle, um dos primeiros meninos de raça mestiça *(mameluco)*, recolhido pelo padre Leonardo Nunes, logo que chegou a S. Vicente afim de evangelisar a colonia. Foi tambem um dos que educára e instruira o veneravel padre José de Anchieta nas escolas de Piratininga (42). Provavelmente foi baptizado com o nome de Leonardo em consequencia de ser seu protector o padre Leonardo Nunes, tão celebrado nas nossas chronicas sob o titulo de *Abaré bebé*, o padre voador, como o tratavam os indigenas, pela rapidez com que acudia ás missões.

(42) Simão de Vasconcellos tratando d'este padre declara na *Vida* de Anchieta liv. II cap. 8, que fôra elle o segundo noviço recebido em S. Vicente pelo padre Leonardo Nunes, e o sexto discipulo de Anchieta.

Na *Chronica* liv. I. n. 70 dizem resumo, que os primeiros noviços que esse padre recebêra foram dois moradores principaes e antigos na terra, Pedro Corrêa e Manoel de Chaves, por serem grandes linguas; e logo após alguns moços pequenos tanto europeus como mestiços. Entre estes os que provaram melhor foram dois—Leonardo do Valle e Gaspar Lourenço.

Nas cartas manuscriptas que ainda possuimos dos padres da Companhia de Jesus, do seculo XVI, infelizmente ineditas, encontrámos uma dirigida por esse padre do Collegio da Bahia, á 26 de Junho de 1562, aos padres e irmãos da mesma Companhia de S. Roque, em Lisboa, por commissão que lhe fôra dada pelo provincial do Brasil, o padre Luiz da Gran (43).

E' uma carta das chamadas *annuas*, relatorio annual das missões, da qual extrahimos sómente o que aproveitava a nossa these. E é para lastimar que estando Simão de Vasconcellos por vezes em Lisboa no mesmo collegio de S. Roque, não procurasse consultar essas cartas no respectivo archivo. E comtudo tantas vezes cita em suas obras os *Apontamentos* de Joseph, que é o padre Anchieta, assim como os do collegio de S. Vicente, que depois do saque e queima da mesma cidade no fim do seculo XVI pelos inglezes, não se explica como póde elle encontral-os. Mas é possivel que se salvassem. Eis a carta:

Referindo-se ao estado da cidade da Bahia n'aquella época, e á falta de munições para resistir aos inimigos de fóra (então os *francezes*), ou do interior (os indigenas), e aos desastres que alli haviam occorrido, diz:

« ..... o que o governador não sente pouco, porque não soffre o seu animo estar como em cerquo, e virem-lhe tomar os navios ha porta.

« São pressas todas estas, carissimos, á quem fazem não pouca mingua suas orações e devoções, porque d'antes se temiam n'esta costa de francezes como de homens cubiçosos de fazendas alheias, e agora como de hereges que se (o que Deus não permitta) tomassem alguma d'estas capi-

(43) *Gran*, ou como na época se escrevia *Grã*, appellido oriundo do nome dado á cochonilha do carvalho anão, que servia para tingir de vermelho os tecidos de linho ou lã. *Um vestido de grã*, dizia-se ou tr'ora: era um vestuario de tecido vermelho.

tanias, seria mui grande lastima pelo perigo que haveria de muitos serem contaminados como são os de pequena idade, criando-se com elles e outros que por medo do mão tratamento que dão aos fieis podiam correr o mesmo perigo.

« Porque pouco ha que indo de quà um barco para Fernãobuco desgarrou, e foi ter aos Patigáres onde estavam francezes, os quaes posto que lhes não fizeram mal, mas antes determinavam mandal-os como tivessem tempo, como mandaram, tomavam por passatempo escarnecer e zombar dos livros de rezar que levavam e imagens dizendo: Deus do pão? Deus do Frandes? Deus na caixa? chamando-lhes de papistas e outras cousas em que lhes parecia favorecerem sua cegueira.

« E não é tanto de espantar isto em gente rustica do mar, como *n'este* que está preso, como já saberão, passa de um anno ou vai em dois em uma cadêa que parece se póde mais chamar masmorra que cadêa; e comtudo tão pertinaz como se outro letrado não houvéra no mundo.

« E alli onde está não deixa de fallar o que lhe vem á vontade. E é elle tão gabado de subtil e delicado engenho que se Nosso Senhor por sua bondade não ajudasse n'esta parte tanto á nação portugueza, como sempre ajudou, não poderia deixar de se apegar algum aos que alli vão.

« E porém elles com a sua fé de *enche mão* dando-lhe umas razões que é para rir e cuidam que o concluirão, e vão-se depois gabar que se tiveram mui bem com *Monsior de Bollés*, o que não fizeram alguns francezes que aqui estavam quando elle veiu do Rio de Janeiro, mas n'esses poucos dias que aqui andou se aproveitaram bem de sua dontrina.

« E sendo presos dois moradores antigos e casados na terra, sahiu um com uma penitencia solemne na Sé, e outro

com um *sambenito* para sempre, e que não sahisse fóra dos muros, e visitasse este collegio duas vezes cada dia.

« O Monsior de Bollês *deixa de ser queimado* por estar remettido ao cardeal *(D. Henrique)*.

« Pouco tempo ha que fugindo por um descuido dois presos da cadêa de dia acudiu o ouvidor-geral(44), e achando que o herege estivéra tambem para isso por andar *sem ferros* lhe mandou deitar, o que elle não quiz consentir, e foi n'isso tão remisso que duas ou tres vezes mandou a justiça apontar n'elle com uma setta (45) pera o matar, e elle todavia por vêr o perigo tão imminente é tão soberbo que por não mostrar fraqueza disse que o deixassem fallar ao Sr. ouvidor, e disse-lhe que não por medo, mas por amor de sua mercê os queria tomar.

« E assim escapou do que porventura lhe fôra melhor por não estar cada dia accrescentando tormentos para o inferno. »

É possivel que este testemunho seja contestado, dizendo-se que a ordem da remessa de Bolés ao cardeal inquisidor-mór talvez não se podesse logo executar pela demora e difficuldades da navegação n'aquella época, ou veiu contra ordem, em vista do facto positivamente affirmado da presença de Bolés na Bahia em 1567, de onde foi transportado para esta côrte no mesmo anno para ser justiçado como foi, pela hypothese.

Poder-se-hia tambem allegar que fôra á Portugal res-

(44) Note-se que a cadêa era civil a cargo do ouvidor geral.

(45) Ainda n'esta época a espingarda era tão pouco commum, e maneavel, que as guarnições das cidades e sua policia se fazia mediante archeiros ou bésteiros, isto é, soldados armados de arco e flechas.

A Inglaterra conservou os seus famosos archeiros até o fim do seculo XVI.

Entretanto em 1510 já Diogo Alvares, o *Caramurú*, maneava na Bahia a espingarda, de tal fórma, que com ella não só acommettia o inimigo, como caçava!

ponder por suas culpas perante o tribunal do Santo Officio, e voltára afim de ser executado, sendo-lhe minorada a pena do supplicio do fogo por ser herege propagandista e *obstinado*, o que seria inverosimil em presença do seu proceder pouco edificante e pertinaz, maxime depois da prisão em S. Vicente ou Santos.

Para pôr termo á estas conjecturas offerecemos em pró de nossa these, outra carta *annua* da mesma corporação, posterior á 1567, sob o titulo de *Informação do Brasil e de suas capitanias*, documento importante impresso no tomo VI de nossa *Revista*, offerta do nosso finado consocio, o Sr. visconde de Porto Seguro, de saudosa memoria, e á quem o nosso Instituto, e a historia patria tanto devem.

Esta *annua* não tem assignatura, mas o mesmo nosso consocio na sua *Historia do Brasil*, primeira edição tomo I pags. 245, notas (1) e (2) chama-lhe *Carta de Anchieta*, simplesmente, sem explicar a razão, porque mandando de Lisboa cópia desse documento sem indicar o autor, em 1843 ou 1844, depois designa como tal, aquelle venerando padre.

Essa simples affirmativa, tratando-se de um documento anonymo, mas para o caso de muito valor, não nos pareceu sufficiente. Mas, nossa hesitação em aceita-la impôz-nos o dever de fazer pesquizas (aliás infructiferas) e de examinar o proprio documento. O testemunho de qualquer outro membro da Companhia de Jesus, vivendo n'aquella época e em questão d'esta ordem, seria de grande peso, mas o valor do de Anchieta, é de elevadissima importancia.

Nutrimos a convicção de que a carta *annua* de 9 de Julho de 1584 é do punho do veneravel José de Anchieta:

1.° Pela data em que foi escripta, ultimo anno do seu provincialado, e as *annuas* eram escriptas pelos provin-

ciaes, ou por outro padre com sua autorisação, como declarou na carta, ha pouco transcripta, o padre Leonardo do Valle.

2.° Porque de Anchieta, que já n'esse tempo enchia com o seu nome Portugal e o Brasil, nesse documento apenas se menciona uma vez a existencia, n'estes termos, no capitulo que se inscreve: *Da vinda dos padres da Companhia ao Brasil:*

« No anno de 1553 vieram seis da Companhia com o segundo governador D. Duarte da Costa.

« Os padres Luiz da Gran e Braz Lourenço, e os irmãos João Gonçalves que pouco depois falleceu, Antonio Blasques, Gregorio Serrão, Joseph de Anchieta, *e todos cinco ainda vivem todos sacerdotes.* »

3.° Referindo-se aos provinciaes da Companhia, o silencio que guardou ácerca do seu nome, no fim ou já terminada a sua administração de 1577 a 1584, era elle o sexto, ainda é mais s'gnificativo. Eis as palavras da *annua:*

« O quinto provincial foi o padre Ignacio Tolosa, heshanhol, no anno de 1571 até o anno de 1577. e *ainda* tem o cargo n'este presente de 1584. »

O ponto em 1577 em que terminára a administração de Tolosa, e as palavras seguintes — « e ainda tem o cargo n'este presente de 1584 » esquecendo-se por extrema modestia do seu provincialado de sete annos, bem assignala o homem extremamente escrupuloso e modesto que de si não quer tratar.

Parece que, terminado o praso do septenato, passou por poucos dias o encargo ao reitor do collegio da Bahia, o padre Ignacio Tolosa, pois o setimo provincial foi o padre Matheus Maillarte.

N'essa *annua*, portanto, que reconhecemos ter por autor o veneravel padre José de Anchieta, e constitue um

interessante resumo da historia dos primeiros tempos do nosso paiz, narração simples, e verídica, no cap. *Da primeira entrada dos francezes no Brasil*, lê-se o seguinte:

« Um dos moradores d'esta torre *(o forte Coligny)* era um *Joannes de Bolles*, homem douto nas letras latinas, gregas e hebraicas, e mui lido na escriptura sagrada, mas grande hereje.

« Este com medo de Villagantes(46), que pretendia castigal-o por suas herezias, fugiu com alguns outros para S. Vicente, nas canôas dos *Tamoyos*, que iam lá á guerra com titulo de os ajudare n, e chegando á fortaleza da *Bertioga*, se metteu n'ella com os seus, e se ficou em S. Vicente.

« Alli começou logo a vomitar a peçonha de suas herezias ao qual resistiu o padre Luiz da Gran, e o fez mandar preso á Bahia; e d'ahi foi mandado pelo bispo D. Pedro Leitão a Portugal, e de Portugal á India, e nunca mais appareceu.

« Não fica agora trato aos francezes no Brasil senão no rio de Parahyba, dezoito leguas de Pernambuco para o norte, onde ajudam os indios contra os portuguezes, e lhes fazem muito mal como acima se tocou. »

Esta prova parece-nos decisiva. João Bolés, em 1562, foi remettido para Portugal ao cardeal D. Henrique, inquisidor-mór do reino, ou porque João Bolés appellasse, ou por ser esse recurso *ex-officio*, por parte do bispo, que exercia o encargo por commissão, sem decisão final.

De Portugal foi Bolés por alguma commutação de pena degradado para a India, de onde não houve mais noticias d'elle na Bahia. E' como termina o documento.

Consequentemente o que se relata ácerca d'este douto heresiarca francez, barbaramente enforcado no Rio de

(46) *Villagantes.* Em outros lugares lê-se—*Nicolão de Villaganhó e Villagainó.*

Janeiro em frente de inimigos da colonia lusitana que já não existiam, em Julho de 1567, e de sua pretendida conversão á hora de morrer pelo veneravel padre Joseph de Anchieta, com o industriamento do carrasco, não tem fundamento. E' simplesmente uma lenda creada fóra do Brasil, e sem fundo de verdade.

E' uma pagina negra que é mister riscar de uma vez de nossa historia.

Não se fez injustiça a Bolés com o procedimento com elle havido; era o legal, e elle o attrahiu abusando da hospitalidade com que foi recebido. Sómente se deve lastimar os excessos, se houve, e a pratica de uma legislação cuja penalidade era sem duvida cruel. Mas os tempos não eram os mesmos, actualmente taes rigores não são comportaveis; além de que a natureza em suas evoluções nada faz de salto.

Comquanto Mem de Sá nada tenha que invejar aos procedimentos tamerlanicos de Duarte Coelho, e Antonio de Salema, com relação á raça vencida, não praticou a crueldade que se lhe attribue no caso presente.

Nem elle nem Anchieta são culpados.

Todo o mal, em taes circumstancias, provém de chronistas que escusando-se de relatar a historia verdadeira, a deslustram, procurando adornal-a com falsos ouropeis.

Assim sacrificam a verdade, e assassinam as melhores reputações, não por um momento de descuido, mas muitas vezes por uma eternidade.

*Suum cuique et justitia.*

CANDIDO MENDES DE ALMEIDA.

# Additamento

Publicamos para confronto dos trechos da *Chronica* o que Simão de Vasconcellos diz na *Vida do veneravel padre Joseph de Anchieta*, publicada em 1672, liv. II cap. XIV.

A narrativa é a mesma, e com pouca differença a redacção, posto que a principio nos parecesse mais diffusa. Offerecêmol-a com algumas notas, e para poupar trabalho aos estudiosos que não têm, ou não podem facilmente consultar livros que cada dia se tornam mui raros.

## CAPITULO XIV

PARTE JOSEPH DE S. VICENTE.—É LIVRE UM BATEL EM QUE IA DE UMA BALÊA ASSANHADA, POR SUCCESSO MARAVILHOSO.—CHEGA AO RIO, ASSISTE Á FUNDAÇÃO DO COLLEGIO: CONVERTE AHI UM HEREGE FRANCEZ

1.° Partiu Joseph de S. Vicente, no mez de Julho do anno de 1567, em companhia do padre visitador Ignacio de Azevedo, e do padre provincial Luiz da Gran e Manoel da Nobrega, para o Rio de Janeiro, e n'esta viagem aconteceu a estes companheiros um caso milagroso da protecção da mão divina. Foi ancorar a embarcação defronte do porto, a que chamamos com nome corrupto *Biritioga* (1), por

(1) Hoje dizemos *Bertioga*. Não se sabe ao certo a etymologia d'esta palavra.

Fr. Gaspar da Madre de Deus nas *Memorias da capitania de S. Vicente*, assegura que o nome correcto é *Buriquioca*, composto de *buriquis* macaco, e *oca* casa. Pizarro nas *Memorias do Rio de Janeiro* aceita esta explicação.

falta de ventos. Era vespera doapostolo Santiago(2); quizeram os padres ir dizer missa á terra, metteram-se em um batel, o padre Ignacio, Gran, Nobrega e Joseph, com outros passageiros. Eis que chegando ao meio do caminho, levanta-se uma grande baléa (senão dissermos serpente infernal), assanhada ao que pareceu, de algumas frechadas, que lhe atiraram do navio: ou dolorida de algum filho, que perdêra. Como quer que fosse, ella levantando a cabeça medonha, e parte do corpo sobre a agua, foi seguindo após o batel, horrenda e temerosa, levando adiante de si montes d'agua, e batendo as azas com tão disformes gestos, que todos se deram por perdidos; e com mais evidencia, quando chegando já ao batel, metteu a cabeça debaixo, e juntamente levantou a cauda sobre elle, como para descarregar a pancada. Aqui se prostraram todos de joelhos, e com as mãos ao céo levantadas em termos de morrer, alagado o batel, pediam a Deus misericordia; e juntamente com elles o bispo e os mais que iam no navio, e os estavam vendo. Não permittiu, porém o céu, que acabassem desastradamente tão grandes e importantes servos seus; porque aquelle monstro marinho, como mandado de algum poder occulto, ou qual se obedecêra ás mãos levantadas ao céo, parou com o golpe da cauda e se foi escoando por prôa, deixando o batel fóra de afflicções, posto que alagado.

2.ª Este successo teve o padre Joseph por milagre, com que Deus amansou aquelle monstro, para que não descarregasse a pancada (e diz assim): « abalroou a baléa o batel e passando por baixo d'elle, levantou a cauda sobre a pôpa onde iam os padres como para dar a pancada, mas amansou-a Deus Nosso Senhor de maneira, que a tornou a pôr na agua quietamente », são palavras suas. E attri-

(2) 24 de Julho.

buindo-se commummente o milagre a intercessão de Joseph, o humilde servo attribue ao padre Ignacio e mais companheiros, dizendo assim: « Estava o bispo e os mais do navio a la mira, esperando o successo com grande temor: mas contiados que não perigariam, por ir alli o padre Ignacio com seus companheiros. » Todos os quatro eram homens santos; a cada qual d'elles se póde attribuir o favor do céo: Joseph o attribue a todos, e todos elles o attribuem a Joseph: Joseph suspeitou que o monstro marinho viéra assanhado das frechas de alguns dos navios. Outros tiveram para si, que vinha embravecido por perda do filho, que cuidando ser o batel, se fôra a elle mettendo-se debaixo, como costumam, ao filho, dando-lhe as costas para leval-o, ou dar-lhe de mamar. Porém o espirito que instigou o monstro (ao que se mostra) foi outro tirado das palavras de Joseph, e podemos cuidar que pretendia o dragão infernal, e revestido no monstro assanhado, tirar do mundo, e igreja de Deus o mais florido da Companhia do Brasil. Tornaram os padres para o navio, e ao seguinte dia do bemaventurado apostolo Santiago (3), cantaram missa solemne em acção de graças, e deram á vela.

3.º Chegaram ao Rio e acharam o governador presidindo na edificação da nova cidade em lugar distante do *arraial* uma legua (4). Esta mandou fortificar com algumas forças(5),e a barra com duas, de uma e outra parte, fechando a porta a inimigos. No coração da cidade deu sitio, onde os

(3) 25 de Julho.

(4) Talvez em Botafogo. Pizarro, porém, assegura que o primeiro estabelecimento portuguez fôra entre o Pão de Assucar e o morro em que se construiu a fortaleza de S. João,cujo estabelecimento ficou com titulo de *Villa Velha*.

Parece que Pizarro não distinguiu as duas épocas de 1560 e 1567. O *arraial* de que trata aqui Simão de Vasconcellos é outro local.

(5) *Algumas forças*.

*Força* palavra que antigamente importava *fortificação*.

padres escolheram para fundação de um collegio; e logo em nome de Sua Alteza, o serenissimo rei D. Sebastião de saudosa memoria, principe liberal, lhe applicou dote de renda necessaria para sustento de até cincoenta religiosos, que aceitou, e agradeceu em nome de toda a Companhia, o padre Ignacio de Azevedo. Intitulou-se a cidade de S. Sebastião, assim do nome de seu rei, como do santo seu defensor. O padre visitador, depois de haver posto em ordem as cousas importantes, deixado por cabeça e superior assim do collegio do Rio, como das casas de S. Vicente, Santos, Piratininga e Espirito Santo, com todas as aldêas annexas, ao padre Nobrega; e por ajudante de seu trabalho ao padre Joseph, porque com estes dois espiritos, principalmente se governasse com acerto aquella provincia; embarcou-se para a Bahia, indo visitando de caminho as capitanias entremeias.

Porém estava já Nobrega mui debilitado do vigor corporal, padecia grandes accidentes de sangue e malenconia, e era força cahir o trabalho ás costas de Joseph, em um Collegio que começava a edificar-se em cidade, que escassamente tinha lançados fundamentos; acudia á instrucção dos indios, que tinham vindo das capitanias em ajuda da guerra(6), e estavam juntos em terras do Collegio, em uma grande aldêa(7),que depois floresceu,e foi em augmento em christandade e numero de gente, que se lhe aggregou, e foi sempre a defensão d'aquella cidade.

4.° Entre os trabalhos de Joseph, foi singular e digno de historia o caso de *Joam Bolés*. Era este fino herege de profissão, e fugira no anno de 1559,do capitão Villagailhon, (com outros tres hereges de alguns que tinham vindo em

(6) *Tupiniquins*, da capitania do Espirito Santo que tinham acompanhado *Araripóia*.

(7) S. Gonçalo, do outro lado da nossa bahia.

sua armada, porque queria castigal-os por erros graves) e se retiraram do Rio de Janeiro para S. Vicente. Foram ahi bem recebidos dos portuguezes, com titulo de *estrangeiros*, e tambem de *catholicos*, segundo ao principio mostravam. Porém elles começaram logo a vomitar a peçonha que no peito traziam escondida, da doutrina do perfido Calvino; porque um d'elles especialmente por nome Joam Bolês, homem douto na lingua latina, e grega e hebréa, versado na Sagrada Escriptura, adulterada ao modo de sua falsa seita(8), fallava sinistramente das imagens santas, indulgen-

(8) Berettari no liv. 2º pag. 92 diz o seguinte:

« Jam antè à primo Gallorum in Iannariensem sinum adventu, nonnulli inter milites Calviniano veneno imbuti immisti Catholicis venerant.

« In iis quidam Ioannes *Boullerius*, homo lingua promptus, et facetus, latinarum et græcarum litterarum, ut sunt hæretici, non iners ostentatur, hebraicæ quoque linguæ nonnihil tinctus rudimentis: in locis vero sacrorum scriptorum controversiis, quibus perversum Calvini dogma se jactat, audacissimè versatus; quod commilitones sanos in fide pestifero afflatu pertentaret, vel quo alio crimine, certè hæreseos, erat à suo duce Nicolao Villaganonio, viro catholico puniendus.

« Quod ille persentiens, una cum *tribus comitibus* ad lusitanos S. Vicentium transfugit. »

Paternina na *Vida del padre Joseph de Anchieta* liv. 2º cap. 8 de pag. 121 a 120, traductor da obra de Berettari em hespanhol, edição de Salamanca de 1618, exprime se assim:

« Entre los primeros franceses, que entraron en el Brasil, vinieron mezclados con los soldados catolicos algunos que en el pecho ocultavan el venneno de Calvino.

« Uno destos fue Juan *Boullier* hombre de lengua presta, y de buen dezir, *medianamente* docto en la lengua latina, y griega, y como suelen los hereges, hazia dellas ostentacion. Sabia *algunos* principios de la hebrea, y estaba mui versado, y prompto en los lugares de la Sagrada Escritura, que presume la heregia de Calvino favorecen a sus errores.

« Nicolas Villaganonio, capitan catolico, o porque descubiertamente *Boullier* inficionava a los soldados franceses, o porque ocultamente era herege, trató de prender-le, y castigar-le: sintio el su peligro, y con sus companeros se passó à los portugueses, y fue recebido en San Vicente. »

cias, bullas, pontifice e igreja romana, diante dos homens simples, em principio em secreto, depois em publico, e tudo isto misturado com taes graças e ditos, que alegrava aos que o ouviam, e pareciam bem aos ignorantes; porque fallava *destro* hespanhol (9), e folgavam de ouvir sua labia.

5.° Chegaram estas noticias ao padre Luiz da Gran, que estava em Piratininga, e incontinenti se partiu por accudir ao principio d'esta peste, que quando já chegou, tinha infeccionado as povoações maritimas, e levado após si a gente ignorante. Soube o herege d'esta vinda, e como era astuto e manhoso, e conhecia por fama o zelo e letras do padre, receiou-se, e fez logo uma invectiva contra elle, cujo principio tinha estas palavras: *Adeste mihi celites, afferte gladios ancipites ad faciendam vindictam in Ludovicum Dei osorem*, etc. Na qual o arguia gravemente, porque deixava de dar o pão da doutrina da palavra de Deus aos portuguezes, por dal-o aos gentios contra a dou-

(9) Berettari á pag. 93 e 94 continua d'esta forma:

« Erat hispanorum loquela bene exercitatus, et ut erat non infacundus, et urbanus, et a natura instructus ad sermonem lepore, et facetiis condiendum, nactus homines armorum, quam jurisperitiores, jucunditate sermonis se iis insinuavit; sensimque confabulando inter risum, et jocos sensa quaedam cepit adspergere, quibus Sacramentum usum, sacrarum imaginum cultum, indulgentiarum vim, et Romani Pontificis potestatem elevabat.

« Neque ii, quos decipiebat, dolum sentiebant, sed zizaniorum semen conceptum inscii fovebant. Unde magnum ille sibi apud vulgus imperitum eruditionis nomen comparavat: non potuit tanta res tam artificiosa calliditate tractari, ut homines ad Ecclesiæ exenbins pervigiles falleret.

« Aloysius Grana Societatis Iesu sacerdos, rem odoratus, primus insurgit; etc. »

Confronte-se este com o texto da traducção de Paternina:

« Estava bastante suelto en la lengua española, y como era dezidor, y tenia gracia de entretener una conversacion, y encontro con hombres mas soldados, que letrados, gagnoles con la apazibilade de su trato. »

Faz considerações sobre os males da doutrina de Calvino, de cujo espirito era animado Bolés *(Boullier)*.

trina de S. Paulo, que primeiro manda principiar a doutrina christã, pelos que são de nossa nação, e depois pelos que são estranhos. A intenção d'este herege era exasperar o animo do povo contra o padre Gran (9), por faltar á sua doutrina pela dar aos indios : e juntamente o animo do padre : porque se fosse reprehendido, ou accusado d'elle, lhe podessem tentar suspeições. Porém o espirito d'este servo de Deus, que ardia em vivas chammas por acudir por sua honra ; o mesmo foi chegar, que declarar-se nos pulpitos, nas praças, no publico e secreto e confutar as heresias do homem atrevido ; desenganando ao povo rude de suas falsidades admoestando que se guardasse d'elle como da mesma peste.

6.° Determinou o herege sagaz de ir visitar ao padre, que estava n'outra villa vizinha, por vêr se podia, ou abrandal-o, ou irrital-o totalmente para seus intentos. Porém não succedeu ; porque chegou a tempo, em que estava para subir ao pulpito, e vendo-o deu-lhe tal vigor de espirito, que de repente mudou a prégação, e accommodando-a ao novo ouvinte, como se muito tempo d'antes a estudára ao mesmo intento ficou suspenso o herege, tornou-se ás boas e acabada a prégação, foi praticar com o prègador familiarmente (10), *fingindo-se em tudo catholico* e dando escusas a seus ditos friyolos.

(9) *Padre Gran*. Sobre o merecimento litterario d'este padre sómente na traducção italiana da *Vida* do veneravel Anchieta encontrámos o seguinte :

« Se ne avvidero i padri della Compagnio di Giesu et particolarmente il padre *Aluigi Grana*, huomo valiente in ogni scienza, et di gran nome nel seminar la parola d'Iddio, cominció alla scoperta condannar l'heretico, et denonciarle al Vescovo, che all'hora era in Baia.

« Non lascio prima ammonir-lo privatamente, insinuar si nell'amicitia sua, se poteva con le buono farlo raveder degl' errori. »

(10) Paternina á pag. 126 diz o seguinte :

« Tuvo traça (*Bolés*) para applacar al padre Luys de Grana, y carteó-se amigablemente con el, como un hombre docto con otro, y

Porém Gran, que entendia bem seus embustes, e sabia que lavrava a peste em occulto, e que já o vulgo ignorante chegava a dizer, que Bolés era homem doutissimo, que o padre Gran não ousava disputar com elle, que o perseguia pela invectiva que lhe fizéra, e outras cousas semelhantes. Apertou com a justiça ecclesiastica ; e depois de muitas *exhortações*, e *protestos*, acabou que se procedesse contra elle, e fosse preso, e remettido ao bispo da Bahia (11). Assim se fez, e dois companheiros moços e idiotas, foram com elle , o quarto reduziu-se, e ficou na terra, onde viveu por muitos annos com mostras de fiel catholico.

Porém o principal herege João Bolés, que foi o que mais deu que entender ao padre Gran em atalhar seus falsos dogmas. Agora n'este anno presente de 1567, dá que fazer ao padre Joseph: porque depois de ser mandado preso á Bahia, foi trazido (não se diz a causa porque) a este Rio de Janeiro porventura para que fosse castigado no lugar onde começára a semear suas heresias: ou porque alli teria commettido outro algum delicto grave (12).

comunicole muchas opiniones theologicas, professando-se siempre en las palabras *enteramente* catolico.

« Pero aunque entonces vistio piel de oveja nunca desnudo el alma de lobo, y con notable dissimulacion hazia beber su veneno, y el mal crecia cada dia sino se atajava.

« Para atarjarle, el tribunal ecclesiastico prendió al hombre, y preso le remetió al o bispo en la Bahia. »

(11) Vide nota precedente.

(12) Berettari continúa por esta fórma :

« His plenus spiritibus *Boullerius* diu ita inter lusitanos versatus est, ut pestiferum virus non se proderet. »

E mais adiante mostrando como Bolés procedeu na colonia portugueza em S. Vicente e em Santos nas disputas que teve com o padre Luiz da Gran, até a prisão para a Bahia, accrescenta:

« Ad quod avertendum tribunal ecclesiasticum hominem coercuit, vinctumque Bahyam ad Episcopum misit. »

E passa logo sem transição para o facto de 1567:

« Sed sive hunc, ut ibi, ubi fel draconum evomuerat, puniretur, Bahia ad sinum Ianuariensem ex vinculis pertractum ; sive quam vis

Como quer que seja, o governador Mem de Sá mandou que fosse justiçado á mãos de um algoz, e a olhos dos mesmos inimigos (que ainda restavam), para ajudal-o em tão duro transe, foi chamado o padre Joseph de Anchieta (13): achou o herege pertinaz em seus errados fundamentos, pediu que se detivesse mais tempo a execução da justiça, e entre aquellas treguas da vida, fallou o novo sacerdote ao réo, antigo herege, com tão grande espirito e efficacia de razões, que converteu seu empedernido coração, e veiu a reconciliar com a santa igreja, aquella ovelha perdida, e tragada do lobo infernal, com applauso do céo, e dos homens.

alium ex captivis Gallicis, paris facinoris convictum, et in hæresi pervicacem, statuit prætor *post victoriam* Ianuariensem in oculis hostium extremo supplicio afficere. »

D'estas palavras até parece deduzir-se que o facto que, pela hypothese, teve lugar em 1567, passou-se após a primeira victoria de 1560.

Paternina sobre o mesmo assumpto diz o seguinte:

« Fue despues llevado al rio Januario, y, ó porque se hiziesse el castigo en el lugar donde avia sembrado sus heregias, ó porque con otros cautivos franceses el era complice de algun grave delicto, el governador despues de la *ultima* victoria mandó que á los ojos de los enemigos muriesse á manos de un verdugo. »

Posto que Paternina fixasse o acontecimento da catastrophe de Bolés após a *ultima* victoria, esta expressão *ultima* tambem se podia entender com relação á de 1560.

(13) *Foi chamado o padre Joseph de Anchieta.*

Berettari á pag. 95 explica-se n'estes termos:

« Ad eum adjuvandum, *quoniam latinè* cum illo agendum erat, neque ibi è Societate Iesu quisquam erat, præter Azebedium, maioribus curis occupatum, *accersitus est* Sancto Vicentio Iosephus, qui, cum initio difficilem hæreticum experiretur, impetravit ut res aliquandiu proferretur: »

Não declara isto o texto de Vasconcellos. E o que faz especie, é que Bolés fallando bem o hespanhol e sendo Anchieta d'essa nacionalidade, fosse este, conforme Berettari, escolhido, para entender-se com Bolés por saber exprimir-se em *latim!*

Paternina diz outra cousa, que não se conforma com o mesmo texto; note-se:

Porém aconteceu aqui um caso digno de ser sabido: porque o algoz, quando foi a execução do castigo, como era pouco dextro no officio, detinha o penitente no tormento demasiadamente com agonia e impaciencia conhecida. Joseph que via este erro tão grande, e receiava que por impaciencia se perdesse aquella alma de um homem colerico por natural, e de tão pouco convertido, entrou em zelo, reprehendeu o algoz e *instruiu-o elle mesmo* (14) de como havia de fazer seu officio com a brevidade *desejada*: acto

« Para ayudarle en tan riguroso trance, *vino desde* San Vicente el padre Joseph de Anchieta: porque el padre Asevedo atendia a ocupaciones mayores *en el rio Januario*, donde se executava la justicia Halló Joseph rebelde en los principios al herege, y pidió que se detuviesse la execucion de la justicia. »

Ora Azevedo e Anchieta, segundo Vasconcellos, vieram juntos de S. Vicente!

(14) *E instruiu-o elle mesmo*, etc.

Eis o que diz Berettari:

« Et quoniam quo tempore in eum lege agebatur, carnifex *imperitus* minus commode sua exequebatur ministeria, reus indigne ferebat exacerbari sibi inepti hominis imperitia, veritus Iosephus, ne homo iracundus et recens ad catholicam pietatem traductus, brevi illo temporis momento aeternæ mortis veniret in descrimen, castigatum carnificem *monet* ratione, expedite illo munere defungeretur. »

A distancia que vai do simples advertir *(monet)* para o *industriar elle mesmo*, não é pequena.

Paternina, traduzindo Berettari, exprime-se por esta fórma:

« Mas al tiempo que el verdugo uvo de darle muerte, *poco diestro* en su oficio se detenia, y le congoxava demasiadamente, y el reo sentia impaciente, que la ignorancia del verdugo aumentasse su tormento.

« Receloso Joseph, que el paciente hombre de natural colerico, y reduzido entonces á la piedad christiana, en aquel brevissimo espacio de la vida corriesse peligro de morir eternamente reprehendiendo al verdugo *le industrió*, para que hiviesse prestamente su oficio. »

Este *le industrió* de Paternina que não se encontra no texto deBerettari, foi a razão que levou Simão de Vasconcellos a reproduzil-o na sua obra tendo talvez outra significação no hespanhol.

E a final nem uma cousa nem outra constituem a verdade.

Que credito podemos dar aos factos narrados com descuido por escriptores de outras éras!

de fina caridade, sabia muito bem Joseph a pena das leis ecclesiasticas, que suspendem de seu officio a todo aquelle, que sendo sacerdote accelera a execução da morte em qualquer occasião que seja, ainda que pia : porém preponderava com elle mais a caridade, que devia ao proximo ; e respondeu aos que lhe perguntaram a causa de tal resolução,d'esta maneira »: Porque o damno de minha suspensão não é offensa de Deus, e tem remedio com a absolvição da igreja : porém o damno d'aquella alma, se alli se perdêra por impaciencia, era peccaminoso e não podia remediar-se : e pela salvação de uma alma vivêra eu suspenso toda a minha vida (resolução da ingeniosa caridade!).

O governador Mem de Sá depois d'este castigo partiu para a Bahia, contente dos successos que Deus lhe déra, deixando com o governo d'aquellas partes a seu sobrinho Salvador Corrêa de Sá.